



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000001  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

PROCESSO N° 058/2016

DADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	001/2016
ENTE	Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses.	
IC		18 DE JANEIRO DE 2016
LICITACAO		
LEIA		



## **TERMO DE REFERÊNCIA - ADM Nº 001/2016**

### **1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), de acordo com as especificações abaixo:

### **2 – JUSTIFICATIVA:**

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal, incluindo todos os prédios públicos municipais, Escolas, Creches, Unidades de Saúde, da cidade e do interior, no que tange às comunicações telefônicas de servidores, transmissão segura de dados entre as unidades de inteligência e ao monitoramento e interceptações autorizadas de ligações telefônicas e de dados, sendo essencial ao pleno desempenho das atividades do órgão.

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve suprir a demanda de maneira satisfatória. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a população de Francisco Beltrão, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades.

De acordo com a demanda, efetuamos pesquisa de mercado para fins do balizamento, que apresentou valores, com os quais chegamos ao máximo estimado, em anexo.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda constatada e com a necessidade de otimizar o desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Quanto a escolha da empresa OI, a mesma se deu em função de a mesma ser a única a possuir a prestação dos serviços de forma a satisfazer todas necessidades da administração, atendendo toda a demanda dos locais públicos municipais nos diversos bairros da cidade e nas comunidades do interior, característica que a diferencia das demais operadoras, estando assim configurada a inviabilidade de competição. Embora várias empresas de nosso município prestem esses serviços, porém nenhuma delas presta o mesmo em todas as especificações que se fazem necessárias a essa administração.

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente

estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, deste termo.

#### **4 – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO:**

A prestação dos serviços deverá ser por um período de período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da fatura ou nota fiscal para a CONTRATANTE, desde que devidamente aprovadas e atestadas e deduzidas glosas ou notas de débitos.

A CONTRATANTE deverá dar preferência para pagamento das faturas através do sistema de código de barras.

Para fins de pagamento pelo CONTRATANTE, independentemente se os serviços foram prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, a prestação efetiva e integral dos serviços descritos neste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA.

A nota fiscal ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento

#### **4 – LOCAL DE ENTREGA:**

O serviço deverá ser entregue imediatamente nos locais públicos municipais (escolas, creches, unidades de saúdes e outros) conforme indicação da Secretaria de Administração e instalado novas linhas de telefonia fixa sempre que solicitado pela Secretaria de Administração.

#### **5 – OBRIGAÇÕES:**

##### **DA CONTRADA:**

- Garantir a qualidade das ligações fornecidas, independentemente do meio sem linha cruzada e sem queda de ligações;
- Fornecer informações, relatórios e arquivos com detalhes sobre as ligações;
- Facilitar o processo de transição e ativação dos serviços, infra-estrutura e números, no caso mudança de operadora ou alterações nos serviços prestados, adequando a sua ativação às necessidades e características da infra-estrutura atualmente em uso no órgão interessado, buscando minimizar qualquer impacto;
- Manter Plano de Contingência estabelecido de comum acordo, a ser utilizado em caso de manutenção programada e não programada na infra-estrutura da CONTRATADA e no Órgão interessado;
- Ter a capacidade técnica, quando solicitado, de ativar terminais telefônicos analógicos e fluxos E1 para DDR, junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão contratante, acatando acréscimos e supressões solicitadas;
- Que as linhas telefônicas analógicas individuais fornecidas pela CONTRATADA deverão ter capacidade de reconhecimento de discagem decádica e/ou multifrequencial;
- Promover a ativação ou desativação da identificação do número de origem da chamada para qualquer terminal contratado, seja analógico ou fluxo E1, a qualquer tempo quando



---

solicitado pelo órgão contratante;

- Os terminais analógicos e fluxos E1 constantes neste termo correspondem às quantidades iniciais e poderão ser modificadas para mais ou para menos conforme a tendência do volume de ligações;
- Para a prestação de serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos bidirecionais de Entrada e Troncos de Saída;
- Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos bidirecionais de Entrada e Saída, e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE;
- A preparação para fornecimento dos serviços inclui a instalação, por parte da CONTRATADA, e às suas expensas, de sistemas, programações, configurações, bastidores, links e todos os dispositivos necessários para a prestação dos serviços;
- Caso não tenha capacidade técnica, quando solicitado pelo órgão contratante, a qualquer tempo, de ativar terminais telefônicos analógicos em qualquer endereço dos lotes deste edital, deverá fornecer fluxo E1, responsabilizando-se integralmente pela instalação, operação e manutenção da infra-estrutura necessária, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- Efetuar ampliações ou supressões de capacidades que se fizerem necessárias, dentro dos prazos acordados com os órgãos contratantes, sujeitando-se às penalidades no caso de não atendimento;
- t) Caso a empresa vencedora já esteja prestando o serviço, esta empresa deverá manter todos os recursos existentes anteriormente no local, salvo solicitação formal de alteração do órgão contratante.
- v) O tom de linha disponível para a marcação do número a ser chamado, no período de maior movimento, deverá ser liberado em no máximo três segundos após o acionamento do terminal provido por acesso digital ou analógico, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;
- w) Para os terminais DDR, deverá ser possível receber chamadas diretamente nos ramais para todas as faixas de numeração contratadas.
- x) A CONTRATADA deverá estabelecer entendimentos técnicos para assegurar que, durante a transição, o órgão contratante não necessite aumentar a quantidade de troncos públicos de suas centrais telefônicas;
- y) Interrupções para manutenção e transição no fornecimento das ligações e serviços associados somente serão aceitas com negociação técnica prévia com o órgão contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, de forma a minimizar o impacto operacional;
- z) Os serviços contratados deverão ter, conforme sua característica, a garantia de disponibilidade conforme os critérios definidos neste contrato e seus anexos.
- e.1) Deverá manter contato direto com o Gestor do Contrato, bem como outros servidores indicados pela Contratante, para realizar solicitações relativas a esta contratação tais como habilitação, desabilitarão, entre outros.

#### **DA CONTRATANTE:**

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.
- Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.
- Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo.
- Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme prevê a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

#### **6– ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

<b>LOTE: I – TELEFONIA</b>						
	Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01		FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM OPÇÃO DE PORTABILIDADE DE TRONCO DIGITAL E1, PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP.(FAIXA - 46 3520 2100 – 46 3520 2199 E 46 3520 2300 – 46 3520 2399)	Serviço	01	299,00	299,00
		VALOR MENSAL DO TRONCO DE 30 LINHAS E 200 RAMAIS	Serviço	01	500,00	500,00



	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minuto	18.000	0,10	1.800,00
	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minuto	15.000	0,6007	9.010,50
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC1	Minuto	6.000	0,6731	4.038,60
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC2	Minuto	1.000	1,6372	1.637,20
02	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL COM PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES , LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP. VALOR ESTIMADO P/ 130 (CENTO E TRINTA) PONTOS COM PAGAMENTO CONDICIONADO A NUMERO DE PONTOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS	Serviços	130	10,00	1.300,00
	VALOR ASSINATURA INDIVIDUAL POR LINHA	Serviço	130	65,18	8.473,40
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minutos	25.000	0,10	2.500,00
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minutos	10.000	0,6007	6.007,00
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC1	Minutos	10.000	0,6731	6.731,00
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC2	Minutos	5.000	1,6372	8.186,00
	TOTAL ESTIMADO MENSAL				R\$ 50.482,70
	TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES				R\$ 605.792,40

## 7 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos provenientes da receita própria do Município

## 8 – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização quanto ao cumprimento deste Termo, será exercida por, Vilson Vesner, Rodrigo Possamai.

## 9 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 14/01/2016
- Secretaria de Administração
- Elaborador deste Termo de Referência: Adalberto Arno Dopfer e Rodrigo Possamai - Dpto Administrativo – Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.



Saudi Mensor  
Secretário Municipal de Administração

000006

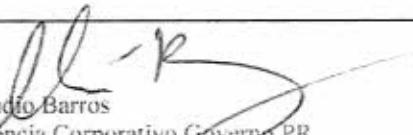
<b>LOTE 1 - TARIFACAO</b>	<b>Valor por Minuto ou Unidade R\$</b>
<b>ITEM 01 - LINHAS CONVENCIONAIS (ANEXO I)</b>	
LIGAÇÕES DE FIXO PARA FIXO - LOCAL para uma estimativa mensal de 30.000 minutos. <i>47915</i>	0,07858
LIGAÇÕES DE FIXO PARA MÓVEL - VC1 - LOCAL, para uma estimativa mensal de 12.000 minutos. <i>22915</i>	0,57472
ASSINATURA BÁSICA TERMINAL NRES , para uma estimativa de 117 assinaturas.	64,00
<b>LOTE 1 - ITEM 2 - LINHAS DISCAGEM DIRETA A RAMAL DDR (FAIXA - 46 3520 2100 - 46 3520 2199)</b>	<b>Valor por Minuto ou Unidade R\$</b>
LIGAÇÕES DE FIXO PARA FIXO - LOCAL para uma estimativa mensal de 23.000 minutos.	0,07858
LIGAÇÕES DE FIXO PARA MÓVEL - VC1 - LOCAL para uma estimativa mensal de 10.600 minutos.	0,57472
<b>LOTE 6 - TARIFACAO - LONGA DISTANCIA</b>	
<b>LINHAS CONVENCIONAIS (ANEXO I) e LINHAS DISCAGEM DIRETA A RAMAL DDR ( FAIXA 46 3520 2100 - 46 3520 2199)</b>	<b>Valor por Minuto ou Unidade R\$</b>
LIGAÇÕES DE FIXO PARA MÓVEL VC2 para uma estimativa mensal de 1000 minutos	1,20573
LIGAÇÕES DE FIXO PARA MÓVEL - VC3 para uma estimativa mensal de 800 minutos	1,37188
LIGAÇÕES DE FIXO PARA FIXO LDN - Nacional para uma estimativa mensal de 18000 minutos	0,34343
<b>LIGAÇÕES DE FIXO PARA FIXO / FIXO PARA MÓVEL LDN INTERNACIONAL</b>	
Estados Unidos - FIXO para FIXO para uma estimativa mensal de 15 minutos.	0,9100
Países do Mercosul - FIXO para FIXO para uma estimativa mensal de 20 minutos.	1,8275
Demais Países da América - FIXO para FIXO	3,70
Países da Europa Ocidental, Japão e Austrália - FIXO para FIXO para uma estimativa mensal de 10 minutos.	1,90367
Demais Países da Europa e Oriente Médio - FIXO para FIXO para uma estimativa mensal de 20 minutos	1,56953
Países da África e demais países da Ásia - FIXO para FIXO para uma estimativa mensal de 10 minutos	4,90640
Países da Oceania e/ou Austrália e Ilhas do Pacífico - FIXO para FIXO para uma estimativa mensal de 10 minutos	4,90640
Estados Unidos - FIXO para MÓVEL para uma estimativa mensal de 20 minutos.	0,9100
Países do Mercosul - FIXO para MÓVEL para uma estimativa mensal de 20 minutos	1,9809
Demais Países da América - FIXO para MÓVEL para uma estimativa mensal de 10 minutos.	3,81969
Países da Europa Ocidental, Japão e Austrália - FIXO para MÓVEL para uma estimativa mensal de 10 minutos.	1,94421
Demais Países da Europa e Oriente Médio - FIXO para MÓVEL para uma estimativa mensal de 10 minutos.	2,82115
Países da África e demais países da Ásia - FIXO para MÓVEL para uma estimativa mensal de 10 minutos.	4,96039
Países da Oceania e/ou Austrália e Ilhas do Pacífico - FIXO para MÓVEL para uma estimativa mensal de 10 minutos.	4,09804



**ORÇAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – TELEFONIA**  
 Elaborador de TERMO: Adalberto Dopfer 3520 - 2146

**LOTE: 1 – TELEFONIA**

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM OPÇÃO DE PORTABILIDADE DE TRONCO DIGITAL EI, PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP. (FAIXA - 46 3520 2100 – 46 3520 2199 E 46 3520 2300 – 46 3520 2399)	Serviço	01	299,00	299,00
	VALOR MENSAL DO TRONCO DE 30 LINHAS E 200 RAMAIS	Serviço	01	500,00	500,00
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minuto	25.000	0,1000	2.500,00
	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minuto	18.000	0,6007	10.812,60
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC1	Minuto	6.000	0,6731	4.038,60
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC2	Minuto	1.000	1,6372	1.637,20
02	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL COM PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP. VALOR ESTIMADO P/ 130 (CENTO E TRINTA) PONTOS COM PAGAMENTO CONDICIONADO A NUMERO DE PONTOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS	Serviços	130	10,00	1.310,00
	VALOR ASSINATURA INDIVIDUAL POR LINHA	Serviço	130	65,18	8.538,18
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minutos	30.000	0,1000	3.000,00
	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minutos	10.000	0,6007	6.007,00
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC1	Minutos	15.000	0,6731	10.096,50
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC2	Minutos	5.000	1,6372	8.186,00

  
 Cláudio Barros  
 Gerência Corporativo Governo PR  
 Diretoria B2B - Regional Sul  
 41-3305-1157 / 41-8411-7869  
 claudio.barros@oi.net.br



600010

## 1) Identificação

Razão Social: OI S.A.	
CNPJ: 76.535.764/0001-43	Inscrição Estadual: 77.685.022
Rua do Lavradio, 71, 2º and, centro, Rio de Janeiro/RJ - Sede	Telefone: (41) 3305-1126
Endereço Correspondência: Av. Manoel Ribas, 115 10º andar, Mercês, Curitiba/PR CEP: 80.510/020	
Dados Bancários: Banco: 001 – Banco do Brasil; Agência: 3070-8	N.º da conta corrente : 110.321-0

## Representantes Legais

Sra. **ADRIANA SCHOEFEL**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.017.859 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 890.842.419-91 e o Sr. **CLAUDIO ROCHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M-3418939/SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 859.848.686-87.

1119532

1137913

RAZÃO SOCIAL: **OI S.A.**

CNPJ/MF DF: 76.535.764/0001-43

Sede: Rua do Lavradio, 71, 2º and, centro, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: 41 3305-5134

Fax: 41 3305-1644



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: OI S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Certidão nº: 11256295/2016

Expedição: 15/01/2016, às 08:40:36

Validade: 12/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OI S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
0134900-07.2002.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0000666-10.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
0033400-79.2008.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
0074700-88.2003.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0000323-05.2010.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
0130400-80.2002.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0088700-90.2003.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0129300-56.2003.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0038200-49.2005.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0000723-45.2012.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0120900-81.2002.5.04.0009 - TRT 04ª Região \*  
0102500-14.2005.5.04.0009 - TRT 04ª Região \*  
0141300-43.2007.5.04.0009 - TRT 04ª Região \*  
0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região \*  
0012700-61.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
0024200-34.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região \*  
0136400-81.2002.5.04.0012 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0004700-45.2003.5.04.0012 - TRT 04\* Região \*  
0081500-12.2006.5.04.0012 - TRT 04\* Região \*  
0059700-61.2002.5.04.0013 - TRT 04\* Região \*  
0088600-17.2003.5.04.0014 - TRT 04\* Região \*  
0021300-04.2004.5.04.0014 - TRT 04\* Região \*  
0103700-87.1995.5.04.0015 - TRT 04\* Região \*  
0131600-40.1998.5.04.0015 - TRT 04\* Região \*  
0049700-83.2008.5.04.0015 - TRT 04\* Região \*  
0070500-98.2009.5.04.0015 - TRT 04\* Região \*  
0029900-08.2004.5.04.0016 - TRT 04\* Região \*  
0067600-81.2005.5.04.0016 - TRT 04\* Região \*  
0055100-46.2006.5.04.0016 - TRT 04\* Região \*  
0000804-30.2013.5.04.0016 - TRT 04\* Região \*  
0001161-10.2013.5.04.0016 - TRT 04\* Região \*  
0020833-67.2014.5.04.0016 - TRT 04\* Região \*  
0020000-89.2004.5.04.0019 - TRT 04\* Região \*  
0110900-86.2002.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0122900-21.2002.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0129400-06.2002.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0132400-14.2002.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0061900-83.2003.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0119600-80.2004.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0020300-77.2006.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0075500-35.2007.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0135200-05.2008.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0074100-15.2009.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0107300-13.2009.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0132000-53.2009.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0000630-14.2010.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0000712-45.2010.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0000735-88.2010.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0000803-38.2010.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0001442-56.2010.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0000715-63.2011.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0001508-02.2011.5.04.0020 - TRT 04\* Região \*  
0033800-23.2000.5.04.0021 - TRT 04\* Região \*  
0133900-12.2002.5.04.0022 - TRT 04\* Região \*  
0073700-05.2003.5.04.0022 - TRT 04\* Região \*  
0077700-09.2007.5.04.0022 - TRT 04\* Região \*  
0142500-12.2008.5.04.0022 - TRT 04\* Região \*  
0082400-61.2003.5.04.0024 - TRT 04\* Região \*  
0109600-74.2002.5.04.0025 - TRT 04\* Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0087600-46.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*\*  
0137100-81.2003.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0084000-80.2004.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0045100-52.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0115900-08.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0146000-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0000695-91.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0001021-51.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0000692-34.2013.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0111000-51.2001.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0099400-96.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0120600-62.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0134200-53.2002.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0042700-32.2004.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0117600-49.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região \*  
0042500-80.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0074900-50.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0097400-20.2002.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*  
0182100-21.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*  
0207300-30.2005.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*  
0100400-52.2007.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*  
0117301-47.2005.5.04.0101 - TRT 04ª Região \*  
0079200-67.2007.5.04.0101 - TRT 04ª Região \*  
0006200-65.2006.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0087600-33.2008.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0118100-13.2007.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0088100-15.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*  
0089900-78.2003.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*  
0036600-36.2005.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*  
0038100-35.2008.5.04.0122 - TRT 04ª Região \*  
0027100-23.2007.5.04.0203 - TRT 04ª Região \*  
0011137-52.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0132700-77.1994.5.04.0271 - TRT 04ª Região \*  
0044100-66.2003.5.04.0303 - TRT 04ª Região \*  
0000399-56.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0000451-52.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0000515-62.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0000546-82.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região \*  
0000302-89.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0044200-94.2006.5.04.0471 - TRT 04ª Região \*  
0197400-64.2007.5.04.0511 - TRT 04ª Região \*  
0000194-38.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001482-55.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0001523-22.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0001532-81.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0032900-45.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região \*  
0000271-44.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0032900-47.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região \*  
0000220-93.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*  
0053100-94.2002.5.04.0701 - TRT 04ª Região \*  
0076300-69.2004.5.04.0731 - TRT 04ª Região \*  
0000436-12.2010.5.04.0732 - TRT 04ª Região \*  
0038500-38.2003.5.04.0732 - TRT 04ª Região \*  
0074100-47.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região \*\*  
0110300-63.2002.5.04.0732 - TRT 04ª Região \*  
0156700-84.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região \*  
0000141-57.2014.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*  
0000448-45.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*  
0000450-15.2013.5.04.0821 - TRT 04ª Região \*  
1394200-51.2008.5.09.0001 - TRT 09ª Região \*  
3121000-41.1997.5.09.0002 - TRT 09ª Região \*  
0707900-76.2001.5.09.0003 - TRT 09ª Região \*  
0951000-63.2002.5.09.0003 - TRT 09ª Região \*  
1379700-81.2002.5.09.0003 - TRT 09ª Região \*  
0725200-80.2003.5.09.0003 - TRT 09ª Região \*  
1561600-23.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*  
0000233-62.2010.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*  
0001618-74.2012.5.09.0004 - TRT 09ª Região \*  
0941000-32.2001.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*  
1522700-65.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região \*\*  
0120900-86.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*\*  
0886700-20.2001.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*  
0641100-23.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*  
1974300-28.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região \*  
2174700-45.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*  
0279600-52.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*  
0750900-04.2007.5.09.0008 - TRT 09ª Região \*\*  
0001501-39.2010.5.09.0009 - TRT 09ª Região \*  
0000015-76.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*  
0001708-58.2012.5.09.0012 - TRT 09ª Região \*  
0634300-18.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
9952300-63.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0003700-51.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*  
0196000-06.2004.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0019700-24.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região \*  
0230200-36.2004.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*  
0065800-23.2009.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*  
0499000-53.2009.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*  
0041500-59.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0028000-52.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0328900-59.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0000392-45.2010.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0159800-03.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*  
0001378-87.2010.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*  
9957400-91.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região \*  
0129500-27.2003.5.09.0071 - TRT 09ª Região \*  
0438900-16.2008.5.09.0071 - TRT 09ª Região \*  
0052301-86.2004.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0075100-26.2004.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0045400-34.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0058200-94.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0085100-46.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0045300-74.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0149400-80.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0000864-93.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0000636-84.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0001016-10.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0001678-71.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0000021-60.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0017400-89.2004.5.09.0073 - TRT 09ª Região \*  
0001615-39.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*  
0001618-91.2004.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*  
0112100-04.2007.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*  
0000643-25.2011.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*  
0020500-22.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*\*  
0150200-51.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0012200-78.2003.5.09.0092 - TRT 09ª Região \*  
0126200-12.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0149600-55.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0090200-76.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0146200-96.2009.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0001547-30.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0001568-06.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0001571-58.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0000026-11.2015.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0000201-04.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000013-47.2014.5.09.0126 - TRT 09ª Região \*  
0391400-39.2005.5.09.0303 - TRT 09ª Região \*  
0433700-75.2008.5.09.0411 - TRT 09ª Região \*  
0682800-78.2002.5.09.0652 - TRT 09ª Região \*  
0008700-38.2001.5.09.0653 - TRT 09ª Região \*  
0020100-44.2004.5.09.0653 - TRT 09ª Região \*  
0277900-89.2008.5.09.0658 - TRT 09ª Região \*  
0000377-02.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0071300-58.2007.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0099100-90.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0134900-82.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0240900-09.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0498900-18.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0508300-56.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0004400-66.2002.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*  
0508700-77.2003.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*  
0766300-96.2008.5.09.0663 - TRT 09ª Região \*  
0230600-55.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0403700-51.2004.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0010400-23.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0021100-58.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0021200-13.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0021400-20.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0044600-61.2006.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0044800-68.2006.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0078800-26.2008.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0081300-31.2009.5.09.0668 - TRT 09ª Região \*  
0009600-77.2008.5.09.0749 - TRT 09ª Região \*  
0001437-18.2012.5.09.0863 - TRT 09ª Região \*  
0000100-56.1984.5.12.0001 - TRT 12ª Região \*  
0236300-10.2000.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
0500500-32.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região \*  
0294600-95.2001.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*\*  
0407300-33.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região \*  
0466000-64.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região \*\*  
0712700-94.2001.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0008000-82.2002.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0609800-52.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0002870-33.2010.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0005356-54.2011.5.12.0026 - TRT 12ª Região \*  
0649200-49.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*  
0815300-91.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0394200-45.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*  
0785300-08.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*  
0001767-61.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região \*  
0761900-06.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região \*  
0786500-59.2000.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*\*  
0008500-81.2003.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0631000-82.2009.5.12.0037 - TRT 12ª Região \*  
0001807-92.2010.5.12.0051 - TRT 12ª Região \*  
0002785-69.2010.5.12.0051 - TRT 12ª Região \*  
0000111-74.2011.5.14.0004 - TRT 14ª Região \*  
0157600-40.2009.5.18.0003 - TRT 18ª Região \*  
0030000-61.2008.5.18.0006 - TRT 18ª Região \*  
0002026-75.2010.5.18.0007 - TRT 18ª Região \*  
0198700-28.2007.5.18.0008 - TRT 18ª Região \*  
0011090-04.2013.5.18.0008 - TRT 18ª Região \*  
0010813-82.2013.5.18.0009 - TRT 18ª Região \*  
0000591-48.2010.5.18.0013 - TRT 18ª Região \*\*  
0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região \*  
0042800-05.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*  
0064000-34.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*  
0001757-15.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*  
0055300-15.1998.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
0165500-06.2009.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
0000383-89.2011.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
0000228-52.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
0098800-31.1998.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*  
0155100-27.2009.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*  
0001012-26.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*  
0037600-68.2008.5.24.0006 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 265.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76535764/0001-43

**Razão Social:** OI S A

**Nome Fantasia:** OI

**Endereço:** RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/01/2016 a 02/02/2016

**Certificação Número:** 2016010415322471455170

Informação obtida em 15/01/2016, às 08:39:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** OI S.A.  
**CNPJ:** 76.535.764/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 13:43:39 do dia 03/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2016.

Código de controle da certidão: 62E0.E180.E6DB.B9F4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

[Preparar página para impressão](#)

600021

Powered by  
**Parallels**

Abrir Pasta

Caixa de Entrada

- Horde
- Correio
  - Nova Mensagem
  - Pesquisar
  - Caixa de Entrada
    - Mala\_Direta
    - Sent
  - Pastas Virtuais
  - Filtros
- Organizando
- Minha Conta
- Calendário
- Opções
- Sair



Status de Quota: 362,13 MB / 10240,00 MB (3,54%)

**Caixa de Entrada: Cobertura GVT (2 de 784)**

Marcar como: ▾ Mover | Copiar

Esta mensagem para ▾

[Retornar para Caixa de Entrada](#) ▶ ▶
[Excluir](#) | [Responder](#) | [Encaminhar](#) | [Redirecionar](#) | [Ver Discussão](#) |  
[Lista Negra](#) | [Lista Branca](#) | [Código Fonte da Mensagem](#) | [Gravar como](#) |  
[Imprimir](#) | [Cabeçalhos](#)
**Data:** Thu, 14 Jan 2016 17:53:58 +0000 [15:53:58 BRST]**De:** Anderson GVT <gvt.anderson@hotmail.com>**Para:** rodrigo@franciscobeltrao.com.br <rodrigo@franciscobeltrao.com.br>**Assunto:** Cobertura GVT**Anexo(s):** 2 Mapa GVT Fco Beltrão.jpg 454 KB [Baixar todos os anexos \(em arquivo .zip\)](#)

1 sem nome 3 KB

As imagens foram bloqueadas para proteger sua privacidade.  
[Exibir Imagens?](#) | [Mostrar esta mensagem HTML em uma nova janela?](#)

Segue em anexo mapa de cobertura da GVT -  
 Global Village Telecom da cidade de Francisco  
 Beltrão-PR

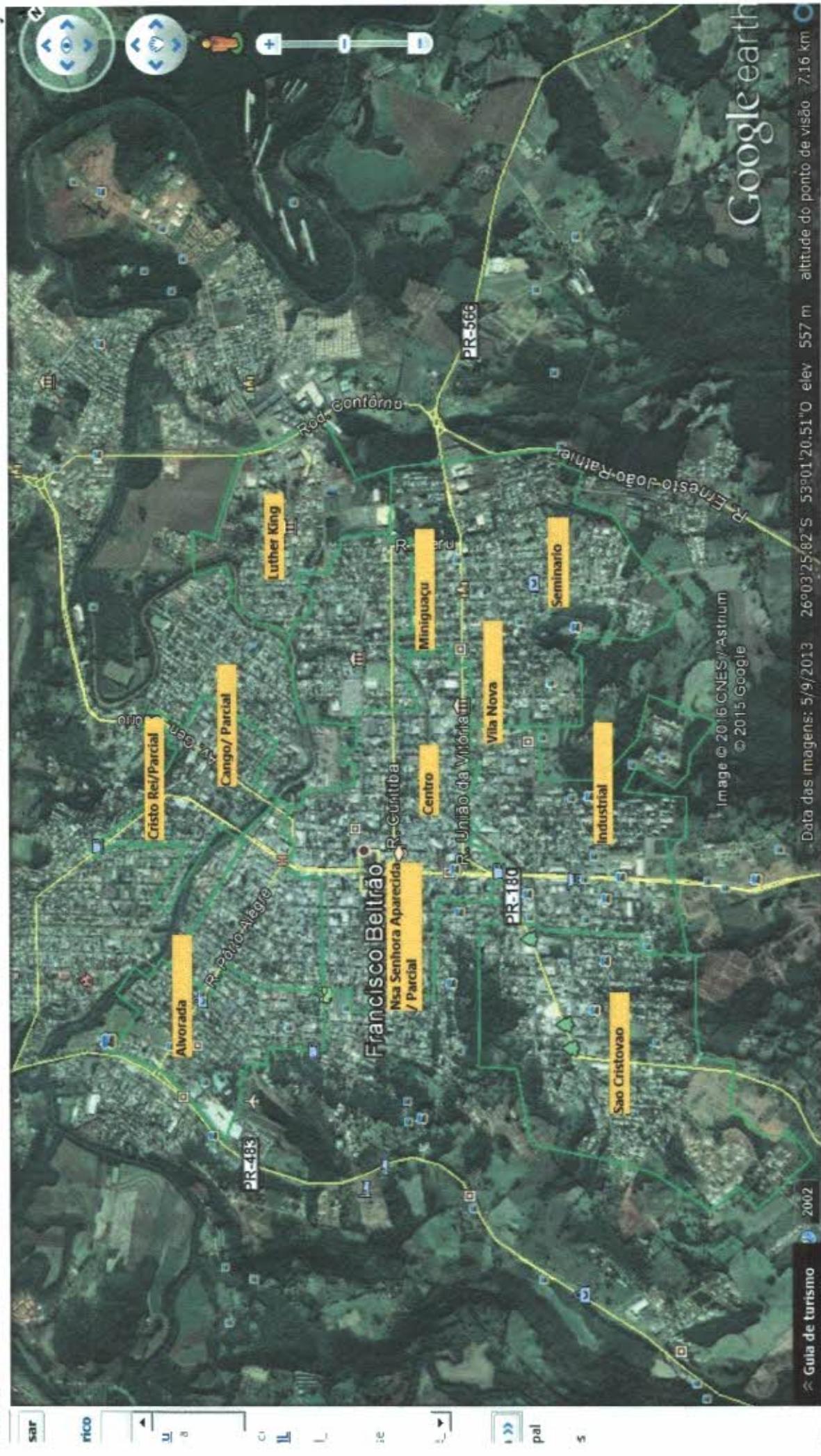
Att

**Anderson Fabris | GVT - VIVO**

Gerente Comercial

Av Julio A Cavalheiro, 2265 ???Francisco Beltr??o-  
 PR CEP 85601000

[gvt.anderson@hotmail.com](mailto:gvt.anderson@hotmail.com)



100022

de repente, na circunstância de sua participação voluntária no LITE-  
PROJETO [2016], fez Adonias se pronunciar de modo appropriate para Com-  
petência, um gesto que não obteve respostas positivas da LITE-PROJETO  
no sentido de apresentação de argumentos que pudessem justificar seu  
envolvimento e participação no encontro de sede. **LITE-PROJETO** (2016) não  
respondeu a argumentos de competência, limitando-se a responder a elas (em  
modo) via **EMBARGO DE DECLARAÇÃO**; fez o **EMBARGO**, tendo mais tempo (4  
horas, sempre por escrito) a demonstrar sua competência, limitando-se a fazer  
uma breve a preteritura das que lhe são mais amigáveis para justificá-las (que  
pertenciam, por exemplo, à **Sociedade de Negócios** **ENDEB** e **EMPRESA** **MICHAEL**  
**SOARES**). **EMBARGO** (2016) **Fechou Sessão**, encerrando a Sessão de  
Adm. Prof. Assessor: **Christopher Dorni Moraes**, Flávia Gólio/Na. Letiz Cár-  
valho, Luis do Amaral de **Fábio Pires**, **Paulo Henrique Barreto**, **Fábio**,  
**Ricardo**, **Flávio**, **Geovane**, **Reinaldo** **Yoshiaki**, **Naomi**, **Bruno**, **Zacá** e  
**Yara**. O processo correu à lei da S.A. de Revisão do Conselho de Ad-  
ministração de 2012, **ENDEB** (2016), que passou aos **Adm. de concorrentes** de  
2012, levando ao seu arquivamento e extinção, por resolução da Comissão de  
Administração de Competência, P.R.O. de Juizzeu, 06 de novembro de  
2012. **Wander Brantello** - Secretário Arganharé no **ACERVO** é o nº  
00022-040219-00019-2012. **Update**: **Câmara** - Econômica Brasil.

nomes de *Conselho Fiscal*, quando instalado, e *órgãos sociais* da *Entidade* podendo o *Regulamento de Ligeiro*, § 1º, incluir o parágrafo 4º no artigo 21 do Estatuto Social da *Companhia*, para prever que o cargo de Presidente do *Conselho de Administração* e de *Diretor Presidente* ou principal executivo da *Companhia* não possa ser exercido pelo mesmo diretor. (§ 3º) Incluir o parágrafo 1º do artigo 22 do Estatuto Social da *Companhia*, para prever que a poltrona deve reservar-se ao *Conselho de Administração* e de *Directoria* dentro da estrutura da *Entidade*. A referida subseção de *Trecho de Jurisdição das Administrações* apresenta o dispositivo no Regulamento de Nível 1, e os modificava e complementava o artigo 23 do Estatuto Social da *Companhia*, para determinar que os membros do *Conselho de Administração* e da *Directoria* de 3 (três) para 2 (dois) anos, e só poderiam o festejo em Estatuto Social da *Companhia*, 3. *Correspondência*: consta na *Convocação* publicada no *Edital Oficial do Estado do Rio de Janeiro*, Parágrafo 1º, que as adições das leis 22/2010/2011, página 4; 24/2011/2012, página 12, 23/2012/2013, página 1; e 25/2012/2013, página 1, foram introduzidas "em 2012", mas adotaram os dias 23/10/2012, página C10, 24/10/2012, página B12, e 25/10/2012, página B25, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei nº. 5.440/1968, 3. *Todos*, ou *as autoridades competentes*, que, na sua opinião, sejam necessárias, para a realização das

ME 1412346









OI 5.A.  
CNPJ/MF nº 78.503.784/0001-43 - NIRE 33.30029520-8

**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** (aviso sub-toma de sumário, de acordo com o § 5º I art. 130 da Lei nº 6.404/76); 1. Data, hora e local: Ans 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2014, às 10h30, na sede da OI S.A. ("Companhia"), a Rua do Leblon nº 71, Centro, no Cidade do Rio de Janeiro, RJ; 2. Ordens do Dia: [1] Aprovar a proposta de grupamento de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, ambas na proporção de 10 para 1, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; [2] Considerar, no âmbito do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para referir as alterações aprovadas nas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 20/04/14, 30/04/14, 05/05/14, 13/05/14 e 15/10/14; e [3] Eleger, em complementação ao mandato, até a Assembleia Geral Ordinária de 2016, um membro efetivo e dois membros suplentes para o Conselho de Administração da Companhia, tendo em vista as nomeações havidas nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 21/05/14 e 15/10/14. 3. Convocação: Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte V, nas edições dos dias 17/10/2014, página 6; 20/10/2014, página 7; e 21/10/2014, página 4; e no Jornal Vídeo Econômico - Edição Nacional, nas edições dos dias 17/10/2014, página C5; 20/10/2014, página C5; e 21/10/2014, página C4, em conformidade com o artigo 124, caput e § 1º, da Lei nº 5.404/76. 3.1. Testem os documentos exigidos pela Lei nº 6.404/76 ("Leis das S.A.") e pelas normas da CVM aplicáveis com relação às matérias a serem deliberadas nessa Assembleia Geral Extraordinária, ficam disponibilizadas aos acionistas da Companhia, por meio da Sistema (PIS) da CVM, por ocasião da publicação do Edital de Convocação, no dia 17 de outubro de 2014. 4. Presenças: Presentes acionistas representando 84,71% do capital votante da Companhia, conforme regras e esquemas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, a Sra. Mila Gabriela Campos da Silva Menezes Côrtes, Diretora Jurídica, Secretária e procuradora da Companhia, bem como o Sr. Allan Kardes da Melo Ferreira, Presidente e representante do Conselho Fiscal, que se colocaram à disposição dos acionistas da Companhia para esclarecimentos e informações a respeito das matérias objeto da Assembleia. 5. Mesa: Verificada o quórum legal, e em conformidade com as disposições do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, foi instalada a Assembleia, tendo assurrido a presidência o Sr. Raful Pacifico Caladão, procurador investido de poderes específicos, e a secretaria dos trabalhos a Sra. Maria Gutierrez Campos da Silva Menezes Côrtes. 6. Deliberações: Por proposta do Presidente, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, a leitura de ata a que se refere está Assembleia Geral Extraordinária em forma de turma, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos de artigo 130 da "Lei das S.A.". Também por unanimidade, foi dispensada a leitura das matérias correlatas da Ordem do Dia de presente Assembleia e documentos correlatos. Os acionistas deliberaram, ainda: 6.1. por maioria de votos, registradas as abstenções e os votos contrários, aprovar a proposta do Conselho de Administração da Companhia na proporção de 10:1, de forma que cada uma das ações de cada espécie seja agrupada em uma única ação de mesma espécie, ordinária ou preferencial. Os termos aprovados para o grupamento são os seguintes: (1) será concedido prazo de 30 dias, contados da publicação de Aviso aos Acionistas, a ser publicado nos próximos dias, para que os acionistas detentores de ações ordinárias ou preferenciais possam ajustar suas posições de ações por espécie, em lotes múltiplos de dez ações, mediante negociação na BMFBOVESPA (S.A.) - Bovespa, Mercadorias e Futuros ("BMFBovespa"); (2) transcorridos o prazo de 30 dias para o ajuste das participações pelos acionistas da Companhia, as eventuais frações de ações resultantes do grupamento serão separadas, agrupadas em números inteiros, e vendidas em lances fechados quando forem necessária, e serem realizados oportunamente na BMFBovespa, sendo os valores resultantes da alienação das frações de ações disponibilizados aos respectivos acionistas, após a liquidação financeira da venda; (3) as ações de emissão da Companhia negociadas na New York Stock Exchange ("NYSE") na forma de American Depository Shares ("ADS's") também serão objeto do grupamento de ações, obedecendo ao mesmo proporção estabelecida para o grupamento das ações no Brasil, de forma que as ADS's continuem sendo negociadas na proporção de um ADS para cada ação, ordinária ou preferencial; (4) como resultado do grupamento, as ações 2.861.555.190 ações ordinárias e 5.722.166.910 ações preferenciais passarão a representar 286.155.319 ações ordinárias e 572.316.881 ações preferenciais, respectivamente. As informações sobre os termos e condições do grupamento aprovado serão divulgadas em Aviso aos Acionistas a ser publicado não próximos dias; 6.2. por maioria de votos, registradas as abstenções e os votos contrários, aprovar a delegação de poderes a Diretoria da Companhia para implementar todas as ações necessárias para a elaboração do grupamento; 6.3. por maioria de votos, registradas as abstenções e os votos contrários, em decorrência do grupamento, aprovado e de modo a refletir os aumentos de capital e cancelamento de ações aprovados nas Reuniões do Conselho de Administração da Companhia realizadas em 20/04/14, 30/04/14, 05/05/14, 18/05/14 e 15/10/14, aprovar a proposta para consolidação do art. 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social, subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 21.438.220.150,00 (vinte e um bilhões, quatrocentos e onze milhares, duzentos e vinte mil, cento e cinquenta e quatro mil reais), montanteido por 855.472.010 (oitocentos e cinquenta e cinco mil) acionistas e salvo a classificação de duas (duas) ações, sempre a noventa e uma (uma) ação ordinária e 572.316.881 (cinqüenta e sete mil, trezentas e oitenta e uma) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal"; 6.4. por maioria de votos, registradas as abstenções e os votos contrários, aprovar, nos termos da proposta da administração na forma de art. 150 da Lei das S.A., as seguintes nomeações feitas pelo Conselho de Administração, em reuniões realizadas em 15/05/2014 e 15/10/2014, em razão da vacância de cargos elegendo, em complementação ao mandato, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2016: e Sr. Marcos Roach de Araújo para suplência de Sr. Carlos Alzurro Bezerra; e Sr. Balbino Lira Moraes, empre-  
re

interior pleno, o qual terá como seu suplente o Sr. Júlio Marques da Mello Pires, e o Sr. Pedro Guimaraes e Melo de Oliveira Guimaraes para suprir as férias do Sr. Sérgio Henrique Wink, ficando assim homologadas as nomeações feitas pelo Conselho de Administração;

7. Encerramento: Nada mais restou a ser tratado, foi realizada a reunião para a lavratura da presente ata. Lidou-se, por fim, este aprovado pelos acionistas que constituiram o quorum necessário para a aprovação das deliberações acima mencionadas.

Assinado: Rafael Pacheco Carvalho - Presidente da Mesa; Maria Gabriela Campos da Silva Meneses Cárdenas - Secretária do Conselho de Administração; Fernanda Faria - Presidente do Conselho de Administração.

REPRESENTANTES DA MESA: Maria Gabriela Campos da Silva Meneses Cárdenas - Secretária do Conselho de Administração; Fernanda Faria - Presidente do Conselho de Administração.

VALVERDE PARTICIPAÇÕES S.A. (Representadas por Ana Carolina Remígio Moretto de Melo); BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. (Representadas por Renata Maria Martins Machado); CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BRASIL S.A. (Representadas por Felipe Góes); EAGLE ASSET NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND, INGLESAS BANK STCITINGE DEPOSITORY AGO EMERGING MARKETS EQUIITY POOL THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTB-JP00045833; HANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS (Representadas por Nadia Andrade Oliveira Deodato); NEON LIBERTY EMERGING MARKETS FUND LP, NEON LIBERTY LORRENTZ MASTER FUND LP, NLFC FUNF LP, (Representadas por Nadia Andrade Oliveira Deodato); ADVANCED SERIES TRUST - AST GOLDMAN SACHS MULTI-ASSET PORTFOLIO; BP PENSION FUND; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; CASEY FAMILY PROGRAMS; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; FIDELITY SALEM STREET TRUST; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINER BENEFIT MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, LIMITED PENSION TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST UTILITIES TRUST; LVP BLACKROCK EMERGING MARKETS RPM FUND; MAINSTAY VP MF3 UTILITIES PORTFOLIO; MF3 VARIABLE INSURANCE TRUST - MF3 UTILITIES SERIES; PICET - HIGH DIVIDEND SELECTION; PICET GLOBAL SELECTOR FUND - GLOBAL HIGH YIELD UTILITIES EQUITY FUND; PICET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL UTILITIES EQUITY CURRENCY HEDGE FUND; PICET GLOBAL SELECTION FUND - GLOBAL UTILITIES EQUITY FUND; POWERSHARES FTSE RAFI EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PRUDENTIAL RETIREMENT INSURANCE AND ANNUITY COMPANY; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; UPA GROUP TRUST UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS (Representadas por Nadia Andrade Oliveira Deodato); VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUND, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS (Representadas por Nadia Andrade Oliveira Deodato); THE BANK OF NEW YORK MELLON (Representado por Ralph Piquedero de Azevedo); BTG PACTUAL ABSOLUTO LS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BTG PACTUAL ANDRÔMEDA FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BTG PACTUAL BRX-50 DINÂMICO FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BTG PACTUAL MULTI-ACES FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; BTG PACTUAL MULTISTRATEGIES ADVANCED FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; BTG PACTUAL MULTISTRATEGIES ADVANCED PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO; CARAVELAS FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; CONSELLH BTG PACTUAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES BULLS; FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES NAXOS; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO APARADOR; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO MODERNA; RENCIOR; FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO UNICRED III; MB PREV I MULTIMERCADO; PREVIDÊNCIA B FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BTG PACTUAL PENSION FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES PREVIDÊNCIA; BTG PACTUAL PENSION MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO PREVIDÊNCIA; BTG PACTUAL NE FUNDO DE INVESTIMENTO M AÇÕES PREVIDÊNCIA; FUNDO EXCLUSIVO (Representado por Carolina Mora D'Araujo); ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD (Representado por Nádia Andrade Oliveira Deodato); IBRATEL BRASIL S.A. (Representada por Anna Laura Baraf Svartman); PORTUGAL TELECOM S.A. (Representada por Anna Laura Baraf Svartman); FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS (Representada por Ruião Leonardo da Almeida Costa). Certifico que a presente cópia faz de original extruído em livro próprio, Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2014. Maria Gabriela Campos da Silva Meneses Cárdenas - Secretária da Mesa; Juca Comerical do Estado no Rio de Janeiro - O S.A. Certifico o deferimento em 29/12/2014, e o registro sob nº 2713375 e data de 29/12/2014. Bernardo F. S. Benwanger - Secretário Geral.

**Braçal de Cálculo de Crédito, Banco/Banco M° 0000300202428800 - BNDES FINAME:** (a) Ratificar e celebrar o Cálculo de Crédito, Banco/Nº 0000300202428800 - BNDES FINAME, celebrado entre o Banco SBA B.A. e a Companhia em 27 de março de 2014, no valor total de R\$9.450.000,00 (nove milhões quatrocentos e cinquenta mil reais); e (b) Autorização aos Administradores: (b) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações propostas e aprovadas, pela assembleia da Companhia. 5. Deliberação: Instada a Reunião, após discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração, por maioria simples de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram quanto segue: I. Ratificação da Celebração de Cálculo de Crédito, Banco/Banco M° 0000300202428800 - BNDES FINAME: (a) aprovar e ratificar a celebração do Cálculo de Crédito Banco/Nº 0000300202428800 - BNDES FINAME, celebrado entre o Banco SBA B.A. e a Companhia em 27 de março de 2014, no valor total ou R\$9.450.000,00 (nove milhões quatrocentos e cinquenta mil reais); e II. Autorização aos Administradores: (b) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação e implementação da deliberação proposta e aprovada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou o relatório conselheiros presentes: Mesa: Cláudio Bergamo dos Santos (Presidente), Juliana Aguiar Damião Salem (Secretária); Conselheiros: Cláudio Bergamo dos Santos, Luis Eduardo Violand e Gabinete Bruno Garcia. Rio de Janeiro, 31 de março de 2014, Conferida com a original, lavrada em seu próprio, Juliana Aguiara Damião - Secretaria. JUCERIA nº 00003514807 em 11/04/2014. Valéria G. M. Serra - Secr. Geral.

ID: 176433

**Braunfels Industrial Química e Farmacêutica S.A.**  
CNPJ nº 05.161.066/0001-10 - NIRE 333.0029783-9

Ato da Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de janeiro de 2014, 1. Data/Hora: 16h, Lugar: Reunião em 14 de janeiro de 2014, às 10:00 horas, na sede social da Braumfels Industrial Química e Farmacêutica S.A. (Companhia), situada na Cicade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Bandeirantes, 3.184, parte I, Jacarepaguá - CEP 22775-111. 2. Convocatória: Dispensa de convocatória, em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, no encontro fechado: Srs. Cláudio Bergamo dos Santos, Luis Eduardo Violand e Gabinete Bruno Garcia, 3. Mesa: Assembleia a presidência dos trabalhos e Presidente do Conselho de Administração: Sr. Cláudio Bergamo dos Santos, que convocou a mesa; Juliana Aguiar Damião, para secretariar o ato. 4. Deliberações sobre I. Cálculo parcial da Companhia, seguido de incorporação da ação social, nela MSD: (I) a aprovação e aprovação da proposta de cotação para a Companhia (a "Cotação Parcial"), seguida do incorporação de ação social direta de seu patrimônio, constituída por determinados ativos e passivos relacionados à fábricacão e comercialização de certos medicamentos (o "Ativo Cessante"), pertencentes à São Judômena Farmacêutica Ltda., societade limitada, sediada no Centro Cívico da Cidade de São Paulo, na Rua Treze de Maio, 615, Distrito de Encantado no CNPJ/MF sob o nº 45.987.013/0001-34 ("MSD") e (II) a cotação de Cotação Parcial da Braumfels, com Incorporação do Ativo Cessante para MSD, elaborado pelas administradoras da Companhia e da MSD ("Protocolo de Cotação"), e nos termos do artigo 229 da Lei nº 4.044, de 15 de dezembro de 1966, conforme alterada e em vigor (aqui "Protocolo de Cotação"), com a constituição respectiva do capital social da Companhia, no valor de R\$1.030.190,75 (um milhão, seis mil, setenta e novecentos Reais e setenta e cinco centavos), mediante o cancelamento de 532.923 (trezentas e cinquenta e duas mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, e (III) a recomendação da aprovação da proposta de Cotação Parcial da Companhia Assimilação, Consolidação, da Companhia, (II) Consolidação da Assimilação, Consolidação, (III) a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, nos termos do disposto no Art. 142, inciso IVº, da Lei das Sociedades por Ações, para tratar, dentre outras, das matérias aqui mencionadas; e II. Autorização aos Administradores da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações propostas e aprovadas pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. 5. Deliberação: Instada a reunião, após a discussão das matérias, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: I. Cálculo parcial da Companhia, seguido de incorporação da ação social, nela MSD: (i) aprovar a proposta de Cotação Parcial da Companhia, nos termos e condições constantes do Protocolo de Cotação, que será arquivado na sede social da Companhia, com a consequente redução do capital social da Companhia, no valor de R\$1.030.190,75 (um milhão, seis mil, setenta e novecentos Reais e setenta e cinco centavos), mediante o cancelamento de 532.923 (trezentas e cinquenta e duas mil, novecentas e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia; (ii) recomendar a aprovação da proposta de Cotação Parcial da Companhia Assimilação, Consolidação, da Companhia, nos termos do disposto no Art. 142, inciso IVº, da Lei das Sociedades por Ações, a ser realizada no dia 31 de julho de 2014, às 11:00 horas, para tratar, dentre outras, das matérias aqui mencionadas; e II. Autorização aos Administradores: (i) autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações propostas e aprovadas pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ato, que, é e achada correta, foi assinada pelos conselheiros presentes: Srs. Cláudio Bergamo dos Santos (Presidente), Juliana Aguiara Damião (Secretária); Conselheiros: Cláudio Bergamo dos Santos, Luis Eduardo Violand e Gabinete Bruno Garcia. Ceticápolis - Conferida com a original lavrada em seu próprio, São Paulo, 14 de janeiro de 2014, Juliana Aguiara Damião - Secretaria. JUCERIA nº 00002594820 em 02/04/2014. Valéria G. M. Serra - Secr. Geral.

PIÁBIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATERIAS:** As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema e-mail ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.  
**PARTIE I - PODER EXECUTIVO:** Os textos e reclamações sobre publicações de matérias direcionadas ao Poder Executivo à Assessoria de Imprensa e Publicações das Atas Oficiais - Avenida Presidente Vargas, 100 - (Palácio Guanabara) - Casa Civil, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ - CEP 22251-000.

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ:** Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

**RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24**  
**Edifício Garagem Menezes Cortes**  
**Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e**  
**Fax: 2332-6545**

**NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco,**  
**360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay**  
**Market - Centro, Niterói/RJ.**  
**Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693**  
**e-mail: [spc@spc.com.br](mailto:spc@spc.com.br)**

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

**ASSINATURA NORMAL** R\$ 284,00  
**ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS** R\$ 199,00 (\*)  
**ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)** R\$ 199,00 (\*)

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ R\$ 199,00 (-)

**(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.**  
**OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último comprovante que-**

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Camillo nº 81, Centro - Niterói, RJ.

**ATENÇÃO:** É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rue Professor Heitor  
Carvalho nº 81, Centro - Niterói, RJ. • CEP 24.000-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX  
• Fax (0xx21) 2717-4348

[www.imprensaoficial.rj.gov.br](http://www.imprensaoficial.rj.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0xx46) 3520-2121 / - Fax: (0xx46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

OFÍCIO N° 022/2016/ADM

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2016.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA: GABINETE DO PREFEITO

SENHOR PREFEITO

Pelo presente, solicitamos autorização para realização de um processo de inexigibilidade de licitação, para Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

**Empresa contratada: OI S/A, inscrita no CNPJ/MF/PR sob N° 76.535.764/0001-43, com sede na rua do Lavradio 71 2º andar Centro – Rio de Janeiro – RJ, Endereço Correspondência: Av . Manoel Ribas, 115 10º andar, Mercês, Curitiba/PR – Telefone (41) 3305-1126**

Item n°	código	Especificação	Quant	Un	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	49134	Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses	01	Serviço	605.792,40	605.792,40

O valor estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 50.482,70(cinquenta mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) mensais, totalizando R\$ 605.792,40 (seiscentos e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente ofício são oriundos da receita própria do Município.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0xx46) 3520-2121 / - Fax: (0xx46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
190	02.001	04.122.0402.2.057		000
310	03.002	04.122.0403.2.056		000
500	04.002	04.123.0401.2.055		510
750	05.002	23.122.1901.2.054		000
1120	06.002	08.243.0801.6.067		000
1560	06.005	08.244.0801.2.059	3.3.90.39.58.00	000
1980	07.002	12.361.1201.2.042		000
2120	07.002	12.361.1201.2.043		000
2420	07.002	12.365.1201.2.045		000
2680	07.003	12.122.1201.2.005		000
2830	07.005	13.122.1301.2.038		000
3430	08.006	10.301.1001.2.037		000
3440	08.006	10.301.1001.2.037		303
4690	09.002	20.606.2001.2.027		000
4790	11.001	15.122.1502.2.022		000
5170	11.003	15.182.1503.2.019		515
5340	12.002	18.541.1801.2.065		000
5590	13.001	04.121.0405.2.015		000

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93, artigo 25

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal no que tange às comunicações telefônicas de servidores, transmissão segura de dados entre as unidades de inteligência e ao monitoramento e interceptações autorizadas de ligações telefônicas e de dados, sendo essencial ao pleno desempenho das atividades do órgão.

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve suprir a demanda de maneira satisfatória. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a população de Francisco Beltrão, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades.

De acordo com a demanda, efetuamos pesquisa de mercado para fins do balizamento, que apresentou valores, com os quais chegamos ao máximo estimado, em anexo.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda constatada e com a necessidade de otimizar o desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Quanto a escolha da empresa OI, a mesma se deu em função de a mesma ser a única a possuir a prestação dos serviços de forma a satisfazer todas necessidades da administração, característica que a diferencia das demais, estando assim configurada a inviabilidade de competição. Embora várias empresas de nosso município prestem esses serviços, porém nenhuma delas presta o mesmo em todas as especificações que se fazem necessárias a essa administração.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone: (0xx46) 3520-2121 / - Fax: (0xx46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Saudi Mensor  
Secretário Municipal da Administração

Com base nas informações contidas no ofício 022/2016 – ADM, autorizamos a realização do processo de inexigibilidade de licitação, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses.

DATA: 18 de janeiro de 2016.

ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000032

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0xx46) 3520-2121 / - Fax: (0xx46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. ( x ) – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. ( ) – Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

NÚMERO PROCESSO/ANO:	01/2016
DATA DO PROCESSO:	18/01/2016
MODALIDADE:	Inexigibilidade de Licitação
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 605.792,40

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4142/2013, de 18/12/13.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº. 4307/2015, de 17/06/15.**

Todos os programas de manutenção das unidades da municipalidade.

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº. 4358/2015, de 08/12/2015.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
190	02.001	04.122.0402.2.057		000	847.157,96
310	03.002	04.122.0403.2.056		000	1.415.153,97
500	04.002	04.123.0401.2.055		510	378.419,00
750	05.002	23.122.1901.2.054		000	190.670,01
1120	06.002	08.243.0801.6.067		000	110.000,00
1560	06.005	08.244.0801.2.059		000	389.596,85
1980	07.002	12.361.1201.2.042		000	347.293,30
2120	07.002	12.361.1201.2.043		000	1.445.762,37
2420	07.002	12.365.1201.2.045		000	491.847,51
2680	07.003	12.122.1201.2.005		000	796.273,88
2830	07.005	13.122.1301.2.038		000	138.087,95
3430	08.006	10.301.1001.2.037		000	2.073.027,36
3440	08.006	10.301.1001.2.037		303	156.250,00
4690	09.002	20.606.2001.2.027		000	487.560,51
4790	11.001	15.122.1502.2.022		000	870.742,38
5170	11.003	15.182.1503.2.019		515	223.363,94
5340	12.002	18.541.1801.2.065		000	97.363,29
5590	13.001	04.121.0405.2.015		000	160.000,00

*[Signature]*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000033

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

5780	13.003	15.452.1501.2.014		13	178.212,40
5890	14.001	27.122.2701.2.011		000	452.321,54
6030	15.001	04.122.0404.2.010		000	5.000,00

Obs: saldo orçamentário em 15/01/2016.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2016.

ZELI MARIA RAOТА JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2  
CPF 722.988.559-00



## PARECER JURÍDICO N.º 050/2016

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração de contratação direta, via inexigibilidade, da empresa OI S.A. para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e móveis, a ser executada de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 605.792,40 (seiscentos e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamento, Certidões Negativas, Estatuto Social e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>2</sup>:

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." /Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994/

<sup>2</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

600025

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, se for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa nos quais os bens serão alocados.

Portanto, é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da inexigibilidade na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** consta no Termo de Referência que, embora exista outra empresa neste Município que preste esses serviços, a Oi S.A. é a única que atende todas as necessidades da administração, com abrangência nas comunidades do interior, por exemplo, em que a outra empresa não atua, conforme evidenciam os documentos enviados pela GVT – Global Village Telecom. Com isso, fica comprovada a inviabilidade da competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. De consequência, justifica-se a contratação, via inexigibilidade, com base no art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/93;
- (ii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida com base na contratação anterior e na necessidade de otimizar o serviço;
- (iii) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas facilita a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vin-



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

000036

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

### PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2016.

  
Adalberto Arno Dopfer  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0xx46) 3520-2121 / - Fax: (0xx46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 033/2015, de 04 de fevereiro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2016.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), (fixo – fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses.

**EMPRESA CONTRATADA:** OI S/A

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 605.792,40(seiscentos e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

**DATA:** 18 de janeiro de 2016.

Adalberto Arno Dopfer – Presidente da Comissão de Licitação



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 30/2016

000038

## Termo de Referência

Página 1

### Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>30</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	18/01/2016	12
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
9032-B	SAUDI MENSOR	55/2016	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
10	Depto Recursos Humanos e Serviços Administrativos		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
None		Forma	
03	Secretaria Municipal de Administração	30 DIAS APÓS A EMISS	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
		365 Dias	

### Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses.

### Justificativa:

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, artigo 25

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal no que tange às comunicações telefônicas de servidores, transmissão segura de dados entre as unidades de inteligência e ao monitoramento e interceptações autorizadas de ligações telefônicas e de dados, sendo essencial ao pleno desempenho das atividades do órgão.

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve suprir a demanda de maneira satisfatória. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a população de Francisco Beltrão, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades.

De acordo com a demanda, efetuamos pesquisa de mercado para fins de balizamento, que apresentou valores, com os quais chegamos ao máximo estimado, em anexo.

No que diz respeito à quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda constatada e com a necessidade de otimizar o desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Quanto à escolha da empresa OI, a mesma se deu em função de a mesma ser a única a possuir a prestação dos serviços de forma a satisfazer todas necessidades da administração, característica que a diferencia das demais, estando assim configurada a inviabilidade de competição. Embora várias empresas de nosso município prestem esses serviços, porém nenhuma delas presta o mesmo em todas as especificações que se fazem necessárias a essa administração.

### Lote

#### 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049121	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM OPÇÃO DE PORTABILIDADE DE TRONCO DIGITAL E1, PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP.(FAIXA - 46 3520 2100 – 46 3520 2199 E 46 3520 2300 – 46 3520 2399)	SERV	12,00	299,00	3.588,00
049122	VALOR MENSAL DO TRONCO DE 30 LINHAS E 200 RAMAIS	SERV	12,00	500,00	6.000,00
049123	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	MIN	216.000,00	0,10	21.600,00
049124	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	MIN	180.000,00	0,6007	108.126,00
049125	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC1	MIN	72.000,00	0,6731	48.463,20
049126	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC2	MIN	12.000,00	1,6372	19.646,40
049127	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL COM PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP. VALOR ESTIMADO P/ 130 (CENTO E TRINTA) PONTOS COM PAGAMENTO CONDICIONADO A NUMERO DE PONTOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS	SERV	1.560,00	10,00	15.600,00
049128	VALOR ASSINATURA INDIVIDUAL POR LINHA	SERV	1.560,00	65,18	101.680,80
049129	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	MIN	300.000,00	0,10	30.000,00



## Município de Francisco Beltrão

Solicitação 30/2016

000039

### Termo de Referência

Página 2

049130	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	MIN	120.000,00	0,6007	72.084,00
049131	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC1	MIN	120.000,00	0,6731	80.772,00
049132	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC2	MIN	60.000,00	1,6372	98.232,00
		TOTAL			605.792,40
		TOTAL GERAL			605.792,40



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 30/2016**  
**Termo de Referência**

600040

Página: 1

Solicitação				
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens	
<b>30</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	21/01/2016	1	
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
Código	Nome	Número		
9032-8	SAUDI MENSOR	57/2016		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
Código	Nome	Forma		
10	Deptº Recursos Humanos e Serviços Administrativos	30 DIAS APÓS A EMISS		
<b>Órgão</b>				
	Name			
03	Secretaria Municipal de Administração			
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
Local		Prazo		
		365 Dias		

**Descrição:**

Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses

**Justificativa:**

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93, artigo 25

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal no que tange às comunicações telefônicas de servidores, transmissão segura de dados entre as unidades de inteligência e ao monitoramento e interceptações autorizadas de ligações telefônicas e de dados, sendo essencial ao pleno desempenho das atividades do órgão.

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve suprir a demanda de maneira satisfatória. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a população de Francisco Beltrão, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades.

De acordo com a demanda, efetuamos pesquisa de mercado para fins do balizamento, que apresentou valores, com os quais chegamos ao máximo estimado, em anexo.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda constatada e com a necessidade de otimizar o desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Quanto a escolha da empresa OI, a mesma se deu em função de a mesma ser a única a possuir a prestação dos serviços de forma a satisfazer todas necessidades da administração, característica que a diferencia das demais, estando assim configurada a inviabilidade de competição. Embora várias empresas de nosso município prestem esses serviços, porém nenhuma delas presta o mesmo em todas as especificações que se fazem necessárias a essa administração.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
049134	Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses	SERV	1,00	605.792,40	605.792,40
				<b>TOTAL</b>	<b>605.792,40</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>605.792,40</b>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

000041

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0xx46) 3520-2121 / - Fax: (0xx46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2016**  
**PROCESSO Nº 58/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses.

**EMPRESA CONTRATADA: OI S/A**

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Item nº	código	Especificação	Quant	Un	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	49134	Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses	01	Serviço	605.792,40	605.792,40

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93, artigo 25

A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal no que tange às comunicações telefônicas de servidores, transmissão segura de dados entre as unidades de inteligência e ao monitoramento e interceptações autorizadas de ligações telefônicas e de dados, sendo essencial ao pleno desempenho das atividades do órgão.

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. Cabe observar que a interrupção irá comprometer a continuidade de suas atividades e a contratação deve suprir a demanda de maneira satisfatória. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender a população de Francisco Beltrão, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessas atividades.

De acordo com a demanda, efetuamos pesquisa de mercado para fins do balizamento, que apresentou valores, com os quais chegamos ao máximo estimado, em anexo.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi apurada de acordo com a demanda constatada e com a necessidade de otimizar o desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Quanto a escolha da empresa OI, a mesma se deu em função de a mesma ser a única a possuir a prestação dos serviços de forma a satisfazer todas necessidades da administração, característica que a diferencia das demais, estando assim configurada a inviabilidade de competição. Embora várias empresas de nosso município prestem esses serviços, porém nenhuma delas presta o mesmo em todas as especificações que se fazem necessárias a essa administração.

Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente edital, são próprios do município.

As despesas estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
0190	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.58.00	000
0310	03.002	04.122.0403.2.056	3.3.90.39.58.00	000
0500	04.002	04.123.0401.2.055	3.3.90.39.58.00	510
0750	05.002	23.122.1901.2.054	3.3.90.39.58.00	000
1120	06.002	08.243.0801.6.067	3.3.90.39.58.00	000
1560	06.005	08.244.0801.2.059	3.3.90.39.58.00	000
1980	07.002	12.361.1201.2.042	3.3.90.39.58.00	000
2120	07.002	12.361.1201.2.043	3.3.90.39.58.00	000



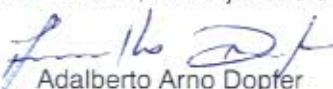
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000042

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (0\*\*46) 3520-2121 / - Fax: (0\*\*46) 3523-1847 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br – webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

2420	07.002	12.365.1201.2.045	3.3.90.39.58.00	000
2680	07.003	12.122.1201.2.005	3.3.90.39.58.00	000
2830	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.39.58.00	000
3430	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.58.00	000
3440	08.006	10.301.1001.2.037	3.3.90.39.58.00	303
4690	09.002	20.606.2001.2.027	3.3.90.39.58.00	000
4790	11.001	15.122.1502.2.022	3.3.90.39.58.00	000
5170	11.003	15.182.1503.2.019	3.3.90.39.58.00	515
5340	12.002	18.541.1801.2.065	3.3.90.39.58.00	000
5590	13.001	04.121.0405.2.015	3.3.90.39.58.00	000

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2016

  
Adalberto Arno Dopfer  
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade da licitação nº 1/2016, em 18/01/2016.

  
ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000043

Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1023

Página 26 / 144

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 883/2014 - Concorrência nº 11/2014.

OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Jardim Primavera, com área de 2.945,00m², sobre o lote nº 31, da quadra nº 1262, na Rua Capinzai sin., no Bairro Jardim Flores, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: O prazo da execução fica prorrogado até dia 02 de maio de 2016.  
Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2016.

Sadi Mensor - Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ESPORTE - Contrato nº 349/2013 - Tomada de preços nº 30/2015.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para competições esportivas promovidas pelo município.

ADITIVO: A CONTRATADA prestará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Nº	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. mínima	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	23868	Serviço de arbitragem de jogos das modalidades de futebol society, handebol e handebol - categoria infantil e juvenil composta por 02 (duas) arbitragens.	SERVICOS	240,00	60,00	60,00	14.400,00
4	23863	Serviço de arbitragem dos jogos da modalidade de futsal - categoria infantil e juvenil composta por 02 (duas) arbitragens.	SERVICOS	240,00	67,00	148,00	8.268,00
7	23865	Serviço de arbitragem dos jogos de vôlei - categoria infantil e juvenil composta por 02 (duas) arbitragens.	SERVICOS	80,00	22,00	138,00	2.750,00
<b>Total:</b>							<b>18.418,00</b>

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos excedentes, a importância de R\$ 16.415,00 (dezessete mil quinhentos e quinze reais).

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2016.

Adalberto Arno Dopfer - Presidente da Comissão de Licitação

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO - Contrato nº 548/2015 - Tomada de preços nº 30/2015.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para competições esportivas promovidas pelo município.

ADITIVO: A CONTRATADA prestará além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Nº	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. mínima	Preço unitário R\$	Preço total R\$
4	12708	Serviço de arbitragem de jogos de futebol de campo - categoria adulto - categoria de menor nível de competição da modalidade com equipes compostas por 01 (uma) arbitragem e 02 (duas) assistentes.	SERVICOS	230,00	57,00	380,00	18.660,00
<b>Total:</b>							<b>18.660,00</b>

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos excedentes, a importância de R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2016.

Sadi Mensor - Secretário Municipal da Administração

(001717)

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DAMAZZINI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 9/2016 - Processo dispensa nº 1/2016.

OBJETO: Aquisição de colchões para distribuição gratuita às famílias atingidas pelas fortes chuvas na semana do dia 26 de novembro de 2015 no Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (três mil novecentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
1620	06.005.08.244.0801.2062	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício
Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2016.				

Sadi Mensor  
Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANA PAULA TAVELLA MACHADO DOS SANTOS - ME.

ESPECIE: Contrato nº 7/2016 - Pregão nº 144/2015.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, material escolar e jogos educativos para manutenção da Casa de Abriço Antônio Góes do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.528,98 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
1082	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1082	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BELINKI & SOUZA LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato nº 8/2016 - Pregão nº 144/2015.

OBJETO: Aquisição de material de expediente, material escolar e jogos educativos para manutenção da Casa de Abriço Antônio Góes do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 635,74 (Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
1082	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
1082	06.002.08.243.0801.6069	982	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2016.

Sadi Mensor  
Secretário Municipal da Administração

G00171774



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná garante a autenticidade desse documento, desde que visualizado através do site: [amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do certificado de tempo, informe o código ao lado no site.

1675692377

Página 26

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016**

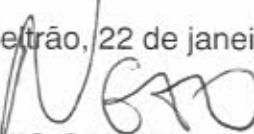
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Unidade	Valor total R\$
OI S.A.	1	SERV	605.792,40

Valor total dos gastos com o processo inexigibilidade nº 1/2016 - R\$ 605.792,40 (seiscentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).  
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2016



ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

000045

Segunda-Feira, 25 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1027

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Unidade	Valor total R\$
OI S.A.	1	SERV	605.792,40

Valor total dos gastos com o processo inexigibilidade nº 1/2016 - R\$ 605.792,40 (seiscientos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2016

*autógrafo*  
ANTONIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000046

Quarta-Feira, 27 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição N° 1029

Página 136 / 226

## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 381/2015 de 23 de setembro de 2015, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação.

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016** – Processo nº 008/2016.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de cartuchos de toner, cartuchos de tinta e recargas para uso geral em impressoras da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS:** - prego por ITEM

1. GILSON GILBERTO LISE - ME - CNPJ 04.255.660/0001-74 LOTE 01 – ITEM 08 R\$ 30,00; ITEM 21 R\$ 65,00; ITEM 22 R\$ 85,00; ITEM 23 R\$ 78,00; ITEM 26 R\$ 50,00; ITEM 27 R\$ 70,00; ITEM 30 R\$ 70,00; ITEM 31 R\$ 58,00; ITEM 32 R\$ 190,00; LOTE 03 – ITEM 06 R\$ 69,00; ITEM 18 R\$ 59,00.

2. BELINKI & SOUZA LTDA - ME- CNPJ 08.831.603/0001-47. LOTE 01 – ITEM 04 R\$ 45,00; ITEM 06 R\$ 45,00; ITEM 07 R\$ 52,00; ITEM 15 R\$ 358,00; ITEM 17 R\$ 54,00; ITEM 18 R\$ 68,00; ITEM 24 R\$ 50,00; ITEM 25 R\$ 60,00; ITEM 28 R\$ 35,00; ITEM 29 R\$ 55,00; LOTE 02 – ITEM 02 R\$ 74,00; LOTE 03 – ITEM 01 R\$ 60,00; ITEM 05 R\$ 135,00; ITEM 07 R\$ 75,90; ITEM 09 R\$ 54,00; ITEM 10 R\$ 60,00; ITEM 11 R\$ 53,00; ITEM 12 R\$ 53,00.

3. C. BECKER & CIA LTDA - ME- CNPJ 08.608.983/0001-55. LOTE 01 – ITEM 02 R\$ 118,00; ITEM 09 R\$ 211,00; ITEM 10 R\$ 208,50; ITEM 11 R\$ 213,00; ITEM 12 R\$ 213,00; ITEM 19 R\$ 117,00; LOTE 02 – ITEM 01 R\$ 45,00.

4. HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME- CNPJ 78.130.457/0001-08. LOTE 01 – ITEM 01 R\$ 90,00; ITEM 03 R\$ 80,00; ITEM 05 R\$ 80,00; ITEM 13 R\$ 100,00; ITEM 14 R\$ 128,00; ITEM 16 R\$ 300,00; ITEM 20 R\$ 128,00; ITEM 33 R\$ 330,70; ITEM 34 R\$ 713,00. LOTE 03 – ITEM 02 R\$ 109,00; ITEM 03 R\$ 75,00; ITEM 04 R\$ 75,50; ITEM 08 R\$ 85,00; ITEM 13 R\$ 89,00; ITEM 14 R\$ 114,00; ITEM 15 R\$ 79,00; ITEM 16 R\$ 80,00; ITEM 17 R\$ 56,50; ITEM 19 R\$ 90,00; ITEM 20 R\$ 154,50.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 214.803,50 (duzentos e quatorze mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos).**

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2016.

Nádia Ap. Dell'Agno  
Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 1/2016

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção das chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR	Item	Unidade	Valor Total R\$
O.I.S.A.	1	STRV	605.792,40

Valor total dos gastos com o processo inexigibilidade nº 1/2016 - R\$ 605.792,40 (seiscientos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2016

ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados DE FILMES RADIODIÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X E LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, através da ata de registro de preços decorrente do pregão Eletrônico nº 109/2015, com vigência de 28/09/2015 a 26/09/2016, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA:	CNPJ.
646/2015	ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	06.194.440/0001-03

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços. Francisco Beltrão, 26 de dezembro de 2015.

Nádia Ap. Dell'Agno  
Sistema de Registro de Preços - SRP

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCIVELIS E NÃO PERCIVELIS, PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES, através das atas de registro de preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 113/2015, com vigência de 15/10/2015 a 13/10/2016, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA:	CNPJ:
678/2015	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	05.919.156/000-94
679/2015	ATM ALIMENTOS LTDA	05.862.721/0001-24
680/2015	ADELSON MATHIAS & CIA LTDA- ME	08.386.792/0001-96
681/2015	ASSOCIAÇÃO MARRECAS DO BEM ESTAR AO MENOR - AMARBEM	77.610.038/0001-00
682/2015	CLAUDIO AGOSTINETTO - ME	73.751.257/0001-59
683/2015	COMERCIAL TOLOTTI LTDA ME	14.156.887/0001-16
684/2015	COMÉRCIO DE FRUTAS MANGA ROSA	81.088.130/0001-20
685/2015	DESIGN BRAZIL IMPORTAÇÕES LTDA - ME	19.425.098/0001-57
686/2015	J. GALVAN & CIA LTDA - ME	07.939.649/0001-11
687/2015	MARCA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP	07.779.095/0001-32

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços. Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2016.

Nádia Ap. Dell'Agno  
Sistema de Registro de Preços - SRP

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de HORAS MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA MUNICIPALIDADE, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2015, com vigência de 10/09/2015 a 21/09/2016, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA:	CNPJ:
624/2015	ALEX UILIAN BOTTEGA - ME	20.611.839/0001-73

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços. Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2015.

Nádia Ap. Dell'Agno  
Sistema de Registro de Preços - SRP

## SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLCIAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 110/2015, com vigência de 16/10/2015 a 15/10/2016, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA:	CNPJ:
688/2015	CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	05.815.189/0001-94
689/2015	FOPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	02.088.364/0001-81
690/2016	MARISA AP. D. GONÇALVES - ME	17.897.400/0001-44

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br> licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços. Francisco Beltrão, 21 de dezembro de 2015.

Nádia Ap. Dell'Agno  
Sistema de Registro de Preços - SRP



000047

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

Entidade Executora MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Ano\* 2016

Nº licitação/dispersa/inexigibilidade\* 1

Modalidade\* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo\* 58

Descrição Resumida do Objeto\* Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e

Dotação Orçamentária\* 0200104122040220573390395800

Preço máximo/Referência de preço - 605.792,40  
R\$\*

Data Publicação Termo ratificação 25/01/2016

Data Cancelamento

[Retornar](#)[Excluir](#)CPF: 2618665910 ([Logout](#))



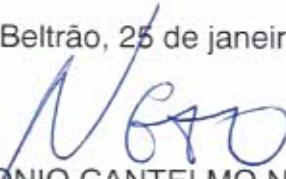
**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto a empresa: OI S.A.  
Fica assim a adjudicação por item :

FORNECEDOR	Item	Unidade	Valor total R\$
OI S.A.	1	SERV	605.792,40

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2016



ANTONIO CANTELMO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 11/2016**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representada por seu Prefeito ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF n.º 589.090.799-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua Do Lavradio, nº 71 - CEP: 20230070 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA neste ato representada legalmente pelo Senhor CLÁUDIO ROCHA VASCONCELOS, CPF nº 859.848.686-87 e pela Senhora ADRIANA SCHOESEL, CPF nº 890.842.419-91 acordam em celebrar o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 001/2016, que será regido nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente, e no que couberem a Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições ora transcritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O presente termo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os serviços serão pagos sob o regime de empreitada, ou seja, pelo valor dos minutos de cada tipo de ligação realizada e dos serviços requeridos pela CONTRATANTE, sob os preços e o limite valorativo global indicados neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO CONTRATO E DOS CUSTOS**

2.1. A despesa com a execução deste contrato dar-se-á consoante os preços unitários fixados e os valores globais estimados mensalmente.

2.1.1. O valor global máximo estimado para o presente contrato perfaz R\$ 605.792,40 (seiscentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), cujo montante reflete o valor estimado mensal, R\$ 50.482,70 (cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato, e traduz a quantidade máxima estimada de minutos, para todos os tipos de ligação, e de serviços a serem contratados no período, conforme os lotes com especificação e valores relacionados abaixo:

**LOTE: 1 – TELEFONIA**

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R\$
01	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM OPÇÃO DE PORTABILIDADE DE TRONCO DIGITAL E1. PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP.(FAIXA - 46 3520 2100 – 46 3520 2199 E 46 3520 2300 – 46 3520 2399)	Serviço	01	299,00



	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minuto	18.000	0,10
	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minuto	15.000	0,6007
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC1	Minuto	6.000	0,6731
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC2	Minuto	1.000	1,6372
02	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL COM PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP. VALOR ESTIMADO P/ 130 (CENTO E TRINTA) PONTOS COM PAGAMENTO CONDICIONADO A NUMERO DE PONTOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS	Serviços	130	10,00
	VALOR ASSINATURA INDIVIDUAL POR LINHA	Serviço	130	65,18
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minutos	25.000	0,10
	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minutos	10.000	0,6007
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC1	Minutos	10.000	0,6731
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC2	Minutos	5.000	1,6372

2.1.2. As quantidades de minutos para cada tipo de ligação e de serviços, podem variar para mais ou menos, a depender da necessidade da CONTRATANTE, sempre observado o limite do valor global deste contrato.

2.2. É vedado o acréscimo de qualquer preço ao valor pactuado por minuto e serviço contratado.

2.3. O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, colocar na unidade usuária equipamento tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional ou modificação dos prazos previstos para atendimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da fatura ou nota fiscal para a CONTRATANTE, desde que devidamente aprovadas e atestadas e deduzidas glosas ou notas de débitos.

3.1.1. A CONTRATANTE deverá dar preferência para pagamento das faturas através do sistema de código de barras.

3.2. Para fins de pagamento pelo CONTRATANTE, independentemente se os serviços foram prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, a prestação efetiva e integral dos serviços descritos neste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. A nota fiscal ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.4. No caso de ser constatado irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal ou fatura à CONTRATADA para as devidas correções.

3.5. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

3.6. Ocorrendo a suspensão do pagamento, a CONTRATADA será notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias regularize as condições da prestação do serviço ou apresente justificativa.

3.6.1. Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências;

3.7. Por ocasião da primeira e da última nota fiscal ou fatura emitidas sob este contrato, o faturamento deverá incidir sobre os minutos de ligação do período considerado.



3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em decorrência de penalidade ou inadimplência, ou fiscal que tenha sido imposta à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Garantir a qualidade das ligações fornecidas, independentemente do meio sem linha cruzada e sem queda de ligações;
- b) Fornecer informações, relatórios e arquivos com detalhes sobre as ligações;
- c) Facilitar o processo de transição e ativação dos serviços, infra-estrutura e números, no caso mudança de operadora ou alterações nos serviços prestados, adequando a sua ativação às necessidades e características da infra-estrutura atualmente em uso no órgão interessado, buscando minimizar qualquer impacto;
- d) Manter Plano de Contingência estabelecido de comum acordo, a ser utilizado em caso de manutenção programada e não programada na infra-estrutura da CONTRATADA e no Órgão interessado;
- e) Ter a capacidade técnica, quando solicitado, de ativar terminais telefônicos analógicos e fluxos E1 para DDR, junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão contratante, acatando acréscimos e supressões solicitadas;
  - f) Que as linhas telefônicas analógicas individuais fornecidas pela CONTRATADA deverão ter capacidade de reconhecimento de discagem decádica e/ou multifrequencial;
  - g) Promover a ativação ou desativação da identificação do número de origem da chamada para qualquer terminal contratado, seja analógico ou fluxo E1, a qualquer tempo quando solicitado pelo órgão contratante;
  - h) Os terminais analógicos e fluxos E1 constantes no Anexo II correspondem às quantidades iniciais e poderão ser modificadas para mais ou para menos conforme a tendência do volume de ligações;
    - i) Para a prestação de serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos bidirecionais de Entrada e Troncos de Saída;
    - j) Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos bidirecionais de Entrada e Saída, e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE;
    - k) A preparação para fornecimento dos serviços inclui a instalação, por parte da CONTRATADA, e às suas expensas, de sistemas, programações, configurações, bastidores, links e todos os dispositivos necessários para a prestação dos serviços;
    - l) Caso não tenha capacidade técnica, quando solicitado pelo órgão contratante, a qualquer tempo, de ativar terminais telefônicos analógicos em qualquer endereço dos lotes deste edital, deverá fornecer fluxo E1, responsabilizando-se integralmente pela instalação, operação e manutenção da infra-estrutura necessária, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
    - m) Efetuar ampliações ou supressões de capacidades que se fizerem necessárias, dentro dos prazos acordados com os órgãos contratantes, sujeitando-se às penalidades no caso de não atendimento;
    - n) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, caso esta seja diferente da empresa que presta o serviço atualmente, deverá submeter à aprovação do ÓRGÃO CONTRATANTE um plano de implementação da portabilidade;
    - o) Caso ocorra modificação de operadora que atende a telefonia local do Órgão Contratante, as alterações devem contemplar as seguintes atividades, dentre outras:
    - p) Implementação da Portabilidade para as linhas analógicas e digitais indicadas pelo órgão contratante;
    - q) Definição dos procedimentos técnicos de testes de aceitação;
    - r) Caso a empresa vencedora de um lote já esteja prestando o serviço, esta empresa deverá manter todos os recursos existentes anteriormente no local, salvo solicitação formal de alteração do órgão contratante.



s) A implementação da portabilidade, nos casos dos lotes em que a Contratada seja uma empresa diferente daquela que presta os serviços atualmente, deverá contemplar no mínimo os seguintes testes:

t) O tom de linha disponível para a marcação do número a ser chamado, no período de maior movimento, deverá ser liberado em no máximo três segundos após o acionamento do terminal provido por acesso digital ou analógico, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;

u) Para os terminais DDR, deverá ser possível receber chamadas diretamente nos ramais para todas as faixas de numeração contratadas.

v) A CONTRATADA deverá estabelecer entendimentos técnicos para assegurar que, durante a transição, o órgão contratante não necessite aumentar a quantidade de troncos públicos de suas centrais telefônicas;

x) Interrupções para manutenção e transição no fornecimento das ligações e serviços associados somente serão aceitas com negociação técnica prévia com o órgão contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, de forma a minimizar o impacto operacional;

z) Os serviços contratados deverão ter, conforme sua característica, a garantia de disponibilidade conforme os critérios definidos neste contrato e seus anexos.

a.1) Na ocorrência de defeitos que impeçam a operação normal dos serviços, o órgão CONTRATANTE fará a notificação à CONTRATADA; para tanto, a CONTRATADA deverá estabelecer um canal de comunicação para registro de reclamações sobre o objeto contratado, com funcionamento ininterrupto no período de 24 horas, 7 dias por semana e que tenha condições de fornecer número de protocolo para acompanhamento das solicitações de esclarecimento ou reclamações registradas. O acompanhamento deve utilizar o prazo calculado entre a data e hora do registro do protocolo do primeiro contato do órgão contratante com a CONTRATADA, até a percepção pelo órgão contratante do serviço realizado e operando normalmente.

b.1) O órgão contratante considerará o serviço restabelecido mediante a percepção na qualidade no fornecimento do mesmo. Para tanto poderá solicitar testes e acompanhamentos durante o reinício da operação.

c.1) Na ocorrência de qualquer evento que venha a impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos para correção dos problemas técnicos, uma ação de contingência deverá ser assumida, com a finalidade de minimizar o impacto do problema e garantir a funcionalidade dos serviços.

d.1) Nos casos de intervenções programadas que venham a afetar quaisquer dos serviços prestados, deverá informar por escrito a área gestora do contrato.

e.1) Deverá manter contato direto com o Gestor do Contrato, bem como outros servidores indicados pela Contratante, para realizar solicitações relativas a esta contratação tais como habilitação, desabilitação, entre outros.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS À OPERAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

5.1. São requisitos obrigatórios, a serem cumpridos pela CONTRATADA, para a operação contínua dos serviços:

a) Para cada terminal telefônico analógico em operação, o serviço contratado deverá estar disponível 24h por dia, todos os dias do ano, com uma indisponibilidade cumulativa máxima de 7 (sete) horas por mês, limitado a 3 falhas por mês;

b) As falhas em terminais analógicos deverão ser restabelecidas no prazo máximo de 08 (oito) horas;

c) Para cada fluxo E1 em operação, o serviço contratado deverá estar disponível 24h por dia, todos os dias do ano, com uma indisponibilidade cumulativa máxima de 4 (quatro) horas por mês, limitado a 3 falhas por mês;

d) As falhas em fluxos E1 deverão ser restabelecidas em no máximo 8 (oito) horas;

e) Durante a operação contínua dos serviços, a qualidade das chamadas deve ser garantida: nível de ruído aceitável, volume adequado, sem linha cruzada, sem atraso do áudio e sem queda de ligações;

f) O tom de linha deverá estar disponível para a marcação do número a ser chamado em, no máximo, três segundos após o acionamento do terminal provido por acesso digital ou analógico, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;



- g) O tempo máximo para estabelecimento da conexão das chamadas deve ser inferior a 6 (seis) segundos;
- h) Informar a ocorrência de interrupção programada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- i) Informar a ocorrência de interrupção não programada em até 02 (duas) posteriores à ocorrência, mediante notificação do órgão contratante;
- j) Prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto de faturamento, técnico ou operacional deste contrato, quando solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas;
- k) Ativar terminais telefônicos quando solicitado pelo órgão contratante em até 30 dias.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efectuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.
- b) Promover a fiscalização da execução dos serviços contratados.
- c) Propor ou aceitar, nos termos da Lei, alterações aos termos do contrato celebrado com a CONTRATADA, que visem o seu aprimoramento no atendimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. No âmbito da sua responsabilidade, apurada mediante o devido contraditório, a CONTRATADA responde civil, penal e administrativamente por todos os eventos resultantes da execução direta e indireta do contrato, de forma solidária, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, tanto em suas unidades próprias como na(s) da(s) subcontratada(s).

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais, descritas no presente, ensejará a aplicação das sanções previstas em lei: advertência, multa pecuniária, suspensão e declaração de inidoneidade, nos seguintes termos:

- a) Multas por inadimplência total do contrato, ou nos casos previstos no art. 129, II a IX, da Lei Estadual 15.608/2007, igual a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos arts. 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

8.1.1. A penalidade de advertência será aplicada tão-somente duas vezes para cada tipo de infração, passando-se na sequência a aplicar as demais sanções.

8.1.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.1.2.1. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

8.2. O descumprimento das exigências estabelecidas na cláusula quarta deste contrato, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a) 0,5% (meio por cento) do valor mensal estimado do contrato quando a somatória mensal das interrupções for superior a 7 (sete) horas ou quando o número de falhas for superior a 3 (três), com limite mínimo de R\$ 50,00 por mês, para o requisito estabelecido no item 2.1;



b) 0,5% (meio por cento) do valor mensal estimado do contrato, para cada interrupção corrigida em tempo superior a 4 (quatro) horas, com limite mínimo de R\$ 50,00 por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.2;

c) 0,5% (meio por cento) do valor mensal estimado do contrato quando a somatória mensal das interrupções for superior a 4 (quatro) horas ou quando o número de falhas for superior a 3(três), com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, para o requisito estabelecido no item 2.3;

d) 0,5% (meio por cento) do valor mensal estimado do contrato, para cada interrupção corrigida em tempo superior a 4 (quatro) horas, com limite mínimo de R\$ 100,00 por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.4;

8.2.1. As penalidades poderão ser cumulativas quando for o caso.

8.3. O valor da multa deverá ser aplicado como desconto na próxima nota fiscal/fatura a ser apresentada pela Contratada.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. No interesse do órgão CONTRATANTE, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global arrematado que se estima para todo o contrato, conforme previsão do art. 112, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.1.1. O limite de 25% (vinte e cinco por cento) referido terá por base o valor global arrematado para o contrato, conforme se dispõe na Cláusula Segunda.

9.1.2. É possível a alteração qualitativa do contrato que supere os limites legais, nos termos do art. 112, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.2. Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei Estadual 15.608/07.

9.3. A repactuação do preço contratual, possível tão-somente após o interregno de 1 (um) ano, efetivar-se-á de acordo como o previsto na Lei Estadual nº 15.608/07, diante da demonstração analítica da variação dos custos, optando a Administração pela adoção dos percentuais permitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

9.4. A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DEZ – DOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1. Nos termos e nos casos do art. 128 a 131, o presente contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



### CLÁUSULA ONZE – DA AUDITORIA

11.1. O cumprimento das obrigações avençadas neste contrato será, imediata e permanentemente, monitorado pela CONTRATANTE, à qual é reservado o direito de solicitar informações de cunho gerencial, administrativo e técnico à CONTRATADA, com o objetivo de avaliação de índices de desempenho, de satisfação e de qualidade, que deverão ser utilizados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA para promoção da saúde dos beneficiários, através de políticas específicas.

### CLÁUSULA DOZE - DAS LACUNAS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação e da jurisprudência aplicáveis à espécie, com vistas a melhor cumprir a função social do contrato.

### CLÁUSULA TREZE – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

13.1. A presente despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária previsto na Lei Municipal nº. 4358/2015, de 08/12/2015.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
190	02.001	04.122.0402.2.057		000	847.157,96
310	03.002	04.122.0403.2.056		000	1.415.153,97
500	04.002	04.123.0401.2.055		510	378.419,00
750	05.002	23.122.1901.2.054		000	190.670,01
1120	06.002	08.243.0801.6.067		000	110.000,00
1560	06.005	08.244.0801.2.059		000	389.596,85
1980	07.002	12.361.1201.2.042		000	347.293,30
2120	07.002	12.361.1201.2.043		000	1.445.762,37
2420	07.002	12.365.1201.2.045		000	491.847,51
2680	07.003	12.122.1201.2.005		000	796.273,88
2830	07.005	13.122.1301.2.038		000	138.087,95
3430	08.006	10.301.1001.2.037		000	2.073.027,36
3440	08.006	10.301.1001.2.037		303	156.250,00
4690	09.002	20.606.2001.2.027		000	487.560,51
4790	11.001	15.122.1502.2.022		000	870.742,38
5170	11.003	15.182.1503.2.019		515	223.363,94
5340	12.002	18.541.1801.2.065		000	97.363,29
5590	13.001	04.121.0405.2.015		000	160.000,00
5780	13.003	15.452.1501.2.014		13	178.212,40
5890	14.001	27.122.2701.2.011		000	452.321,54
6030	15.001	04.122.0404.2.010		000	5.000,00

### CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2016.

OI S.A.

CONTRATADA



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

500056

CONTRATANTE

CLÁUDIO ROCHA VASCONCELOS  
CPF 859.848.686-87

Testemunhas

SAUDI MENSOR

ADRIANA SCHÖEFEL  
CPF 890.842.419-91

VILSON ANTONIO WESNER



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 11/2016

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representada por seu Prefeito ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF n.º 589.090.799-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua Do Lavradio, nº 71 - CEP: 20230070 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA neste ato representada legalmente pelo Senhor CLÁUDIO ROCHA VASCONCELOS, CPF nº 859.848.686-87 e pela Senhora ADRIANA SCHOESEL, CPF nº 890.842.419-91 acordam em celebrar o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 001/2016, que será regido nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente, e no que couberem a Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições ora transcritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma continua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O presente termo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os serviços serão pagos sob o regime de empreitada, ou seja, pelo valor dos minutos de cada tipo de ligação realizada e dos serviços requeridos pela CONTRATANTE, sob os preços e o limite valorativo global indicados neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO CONTRATO E DOS CUSTOS**

2.1. A despesa com a execução deste contrato dar-se-á consoante os preços unitários fixados e os valores globais estimados mensalmente.

2.1.1. O valor global máximo estimado para o presente contrato perfaz R\$ 605.792,40 (seiscientos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), cujo montante reflete o valor estimado mensal, R\$ 50.482,70 (cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato, e traduz a quantidade máxima estimada de minutos, para todos os tipos de ligação, e de serviços a serem contratados no período, conforme os lotes com especificação e valores relacionados abaixo:

**LOTE: 1 – TELEFONIA**

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R\$
01	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM OPÇÃO DE PORTABILIDADE DE TRONCO DIGITAL E1, PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVICO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP.(FAIXA - 46 3520 2100 – 46 3520 2199 E 46 3520 2300 – 46 3520 2399)	Serviço	01	299,00



	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minuto	18.000	0,10
	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minuto	15.000	0,6007
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC1	Minuto	6.000	0,6731
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC2	Minuto	1.000	1,6372
02	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA CONVENCIONAL, COM PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP. VALOR ESTIMADO P/ 130 (CENTO E TRINTA) PONTOS COM PAGAMENTO CONDICIONADO A NUMERO DE PONTOS EFETIVAMENTE UTILIZADOS	Serviços	130	10,00
	VALOR ASSINATURA INDIVIDUAL POR LINHA	Serviço	130	65,18
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÕES LOCAIS FIXO/FIXO	Minutos	25.000	0,10
	VALOR DO MINUTO PARA INTERURBANO NACIONAL FIXO/FIXO	Minutos	10.000	0,6007
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC1	Minutos	10.000	0,6731
	VALOR DO MINUTO PARA LIGAÇÃO FIXO/MÓVEL VC2	Minutos	5.000	1,6372

2.1.2. As quantidades de minutos para cada tipo de ligação e de serviços, podem variar para mais ou menos, a depender da necessidade da CONTRATANTE, sempre observado o limite do valor global deste contrato.

2.2. É vedado o acréscimo de qualquer preço ao valor pactuado por minuto e serviço contratado.

2.3. O fato da CONTRATADA, por qualquer motivo, colocar na unidade usuária equipamento tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional ou modificação dos prazos previstos para atendimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da fatura ou nota fiscal para a CONTRATANTE, desde que devidamente aprovadas e atestadas e deduzidas glosas ou notas de débitos.

3.1.1. A CONTRATANTE deverá dar preferência para pagamento das faturas através do sistema de código de barras.

3.2. Para fins de pagamento pelo CONTRATANTE, independentemente se os serviços foram prestados direta ou indiretamente pela CONTRATADA, a prestação efetiva e integral dos serviços descritos neste contrato é de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. A nota fiscal ou fatura deverá obrigatoriamente identificar o mês da prestação do serviço, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, sendo que o CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.4. No caso de ser constatado irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal ou fatura à CONTRATADA para as devidas correções.

3.5. Ocorrendo a devolução da fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

3.6. Ocorrendo a suspensão do pagamento, a CONTRATADA será notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias regularize as condições da prestação do serviço ou presente justificativa.

3.6.1. Ocorrendo a hipótese descrita no parágrafo anterior, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências;

3.7. Por ocasião da primeira e da última nota fiscal ou fatura emitidas sob este contrato, o faturamento deverá incidir sobre os minutos de ligação do período considerado.



3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira , em decorrência de penalidade ou inadimplência, ou fiscal que tenha sido imposta à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Garantir a qualidade das ligações fornecidas, independentemente do meio sem linha cruzada e sem queda de ligações;
- b) Fornecer informações, relatórios e arquivos com detalhes sobre as ligações;
- c) Facilitar o processo de transição e ativação dos serviços, infra-estrutura e números, no caso mudança de operadora ou alterações nos serviços prestados, adequando a sua ativação às necessidades e características da infra-estrutura atualmente em uso no órgão interessado, buscando minimizar qualquer impacto;
- d) Manter Plano de Contingência estabelecido de comum acordo, a ser utilizado em caso de manutenção programada e não programada na infra-estrutura da CONTRATADA e no Órgão interessado;
- e) Ter a capacidade técnica, quando solicitado, de ativar terminais telefônicos analógicos e fluxos E1 para DDR, junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão contratante, acatando acréscimos e supressões solicitadas;
- f) Que as linhas telefônicas analógicas individuais fornecidas pela CONTRATADA deverão ter capacidade de reconhecimento de discagem decádica e/ou multifrequencial;
- g) Promover a ativação ou desativação da identificação do número de origem da chamada para qualquer terminal contratado, seja analógico ou fluxo E1, a qualquer tempo quando solicitado pelo órgão contratante;
- h) Os terminais analógicos e fluxos E1 constantes no Anexo II correspondem às quantidades iniciais e poderão ser modificadas para mais ou para menos conforme a tendência do volume de ligações;
- i) Para a prestação de serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos bidirecionais de Entrada e Troncos de Saída;
- j) Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos bidirecionais de Entrada e Saída, e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE;
- k) A preparação para fornecimento dos serviços inclui a instalação, por parte da CONTRATADA, e às suas expensas, de sistemas, programações, configurações, bastidores, links e todos os dispositivos necessários para a prestação dos serviços;
- l) Caso não tenha capacidade técnica, quando solicitado pelo órgão contratante, a qualquer tempo, de ativar terminais telefônicos analógicos em qualquer endereço dos lotes deste edital, deverá fornecer fluxo E1, responsabilizando-se integralmente pela instalação, operação e manutenção da infra-estrutura necessária, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- m) Efetuar ampliações ou supressões de capacidades que se fizerem necessárias, dentro dos prazos acordados com os órgãos contratantes, sujeitando-se às penalidades no caso de não atendimento;
- n) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA, caso esta seja diferente da empresa que presta o serviço atualmente, deverá submeter à aprovação do ÓRGÃO CONTRATANTE um plano de implementação da portabilidade;
- o) Caso ocorra modificação de operadora que atende a telefonia local do Órgão Contratante, as alterações devem contemplar as seguintes atividades, dentre outras:
- p) Implementação da Portabilidade para as linhas analógicas e digitais indicadas pelo órgão contratante;
- q) Definição dos procedimentos técnicos de testes de aceitação;
- r) Caso a empresa vencedora de um lote já esteja prestando o serviço, esta empresa deverá manter todos os recursos existentes anteriormente no local, salvo solicitação formal de alteração do órgão contratante.



s) A implementação da portabilidade, nos casos dos lotes em que a Contratada seja uma empresa diferente daquela que presta os serviços atualmente, deverá contemplar no mínimo os seguintes testes:

t) O tom de linha disponível para a marcação do número a ser chamado, no período de maior movimento, deverá ser liberado em no máximo três segundos após o acionamento do terminal provido por acesso digital ou analógico, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;

u) Para os terminais DDR, deverá ser possível receber chamadas diretamente nos ramais para todas as faixas de numeração contratadas.

v) A CONTRATADA deverá estabelecer entendimentos técnicos para assegurar que, durante a transição, o órgão contratante não necessite aumentar a quantidade de troncos públicos de suas centrais telefônicas;

x) Interrupções para manutenção e transição no fornecimento das ligações e serviços associados somente serão aceitas com negociação técnica prévia com o órgão contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, de forma a minimizar o impacto operacional;

z) Os serviços contratados deverão ter, conforme sua característica, a garantia de disponibilidade conforme os critérios definidos neste contrato e seus anexos.

a.1) Na ocorrência de defeitos que impeçam a operação normal dos serviços, o órgão CONTRATANTE fará a notificação à CONTRATADA; para tanto, a CONTRATADA deverá estabelecer um canal de comunicação para registro de reclamações sobre o objeto contratado, com funcionamento ininterrupto no período de 24 horas, 7 dias por semana e que tenha condições de fornecer número de protocolo para acompanhamento das solicitações de esclarecimento ou reclamações registradas. O acompanhamento deve utilizar o prazo calculado entre a data e hora do registro do protocolo do primeiro contato do órgão contratante com a CONTRATADA, até a percepção pelo órgão contratante do serviço realizado e operando normalmente.

b.1) O órgão contratante considerará o serviço restabelecido mediante a percepção na qualidade no fornecimento do mesmo. Para tanto poderá solicitar testes e acompanhamentos durante o reinício da operação.

c.1) Na ocorrência de qualquer evento que venha a impedir o cumprimento dos prazos estabelecidos para correção dos problemas técnicos, uma ação de contingência deverá ser assumida, com a finalidade de minimizar o impacto do problema e garantir a funcionalidade dos serviços.

d.1) Nos casos de intervenções programadas que venham a afetar quaisquer dos serviços prestados, deverá informar por escrito a área gestora do contrato.

e.1) Deverá manterá contato direto com o Gestor do Contrato, bem como outros servidores indicados pela Contratante, para realizar solicitações relativas a esta contratação tais como habilitação, desabilitação, entre outros.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS À OPERAÇÃO CONTÍNUA DOS SERVIÇOS

5.1. São requisitos obrigatórios, a serem cumpridos pela CONTRATADA, para a operação contínua dos serviços:

a) Para cada terminal telefônico analógico em operação, o serviço contratado deverá estar disponível 24h por dia, todos os dias do ano, com uma indisponibilidade cumulativa máxima de 7 (sete) horas por mês, limitado a 3 falhas por mês;

b) As falhas em terminais analógicos deverão ser restabelecidas no prazo máximo de 08 (oito) horas;

c) Para cada fluxo E1 em operação, o serviço contratado deverá estar disponível 24h por dia, todos os dias do ano, com uma indisponibilidade cumulativa máxima de 4 (quatro) horas por mês, limitado a 3 falhas por mês;

d) As falhas em fluxos E1 deverão ser restabelecidas em no máximo 8 (oito) horas;

e) Durante a operação contínua dos serviços, a qualidade das chamadas deve ser garantida: nível de ruído aceitável, volume adequado, sem linha cruzada, sem atraso do áudio e sem queda de ligações;

f) O tom de linha deverá estar disponível para a marcação do número a ser chamado em, no máximo, três segundos após o acionamento do terminal provido por acesso digital ou analógico, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;



- g) O tempo máximo para estabelecimento da conexão das chamadas deve ser inferior a 6 (seis) segundos;
- h) Informar a ocorrência de interrupção programada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- i) Informar a ocorrência de interrupção não programada em até 02 (duas) posteriores à ocorrência, mediante notificação do órgão contratante;
- j) Prestar esclarecimentos sobre qualquer aspecto de faturamento, técnico ou operacional deste contrato, quando solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas;
- k) Ativar terminais telefônicos quando solicitado pelo órgão contratante em até 30 dias.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.
- b) Promover a fiscalização da execução dos serviços contratados.
- c) Propor ou aceitar, nos termos da Lei, alterações aos termos do contrato celebrado com a CONTRATADA, que visem o seu aprimoramento no atendimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. No âmbito da sua responsabilidade, apurada mediante o devido contraditório, a CONTRATADA responde civil, penal e administrativamente por todos os eventos resultantes da execução direta e indireta do contrato, de forma solidária, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, tanto em suas unidades próprias como na(s) da(s) subcontratada(s).

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais, descritas no presente, ensejará a aplicação das sanções previstas em lei: advertência, multa pecuniária, suspensão e declaração de inidoneidade, nos seguintes termos:

a) Multas por inadimplência total do contrato, ou nos casos previstos no art. 129, II a IX, da Lei Estadual 15.608/2007, igual a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato;

b) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, após regular processo administrativo, onde fica garantido o direito a defesa e o exercício do amplo contraditório, conforme previsto nos arts. 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/2007.

8.1.1. A penalidade de advertência será aplicada tão-somente duas vezes para cada tipo de infração, passando-se na sequência a aplicar as demais sanções.

8.1.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.1.2.1. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

8.2. O descumprimento das exigências estabelecidas na cláusula quarta deste contrato, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

a) 0,5% (meio por cento) do valor mensal estimado do contrato quando a somatória mensal das interrupções for superior a 7 (sete) horas ou quando o número de falhas for superior a 3 (três), com limite mínimo de R\$ 50,00 por mês, para o requisito estabelecido no item 2.1;



b) 0,5% (meio por cento) do valor mensal estimado do contrato, para cada interrupção corrigida em tempo superior a 4 (quatro) horas, com limite mínimo de R\$ 50,00 por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.2;

c) 0,5% (meio por cento) do valor mensal estimado do contrato quando a somatória mensal das interrupções for superior a 4 (quatro) horas ou quando o número de falhas for superior a 3(três), com limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) por mês, para o requisito estabelecido no item 2.3;

d) 0,5% (meio por cento) do valor mensal estimado do contrato, para cada interrupção corrigida em tempo superior a 4 (quatro) horas, com limite mínimo de R\$ 100,00 por ocorrência, para o requisito estabelecido no item 2.4;

8.2.1. As penalidades poderão ser cumulativas quando for o caso.

8.3. O valor da multa deverá ser aplicado como desconto na próxima nota fiscal/fatura a ser apresentada pela Contratada.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. No interesse do órgão CONTRATANTE, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global arrematado que se estima para todo o contrato, conforme previsão do art. 112, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.1.1. O limite de 25% (vinte e cinco por cento) referido terá por base o valor global arrematado para o contrato, conforme se dispõe na Cláusula Segunda.

9.1.2. É possível a alteração qualitativa do contrato que supere os limites legais, nos termos do art. 112, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.2. Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação e demonstração analítica dos fatos e dos novos custos pelas partes, a mesma poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei Estadual 15.608/07.

9.3. A repactuação do preço contratual, possível tão-somente após o interregno de 1 (um) ano, efetivar-se-á de acordo como o previsto na Lei Estadual nº 15.608/07, diante da demonstração analítica da variação dos custos, optando a Administração pela adoção dos percentuais permitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

9.4. A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DEZ – DOS CASOS DE RESCISÃO**

10.1. Nos termos e nos casos do art. 128 a 131, o presente contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



#### CLÁUSULA ONZE – DA AUDITORIA

11.1. O cumprimento das obrigações avençadas neste contrato será, imediata e permanentemente, monitorado pela CONTRATANTE, à qual é reservado o direito de solicitar informações de cunho gerencial, administrativo e técnico à CONTRATADA, com o objetivo de avaliação de índices de desempenho, de satisfação e de qualidade, que deverão ser utilizados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA para promoção da saúde dos beneficiários, através de políticas específicas.

#### CLÁUSULA DOZE - DAS LACUNAS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação e da jurisprudência aplicáveis à espécie, com vistas a melhor cumprir a função social do contrato.

#### CLÁUSULA TREZE – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

13.1. A presente despesa correrá a conta da Dotação Orçamentária previsto na Lei Municipal nº. 4358/2015, de 08/12/2015.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
190	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.39.58.00	000	847.157,96
310	03.002	04.122.0403.2.056		000	1.415.153,97
500	04.002	04.123.0401.2.055		510	378.419,00
750	05.002	23.122.1901.2.054		000	190.670,01
1120	06.002	08.243.0801.6.067		000	110.000,00
1560	06.005	08.244.0801.2.059		000	389.596,85
1980	07.002	12.361.1201.2.042		000	347.293,30
2120	07.002	12.361.1201.2.043		000	1.445.762,37
2420	07.002	12.365.1201.2.045		000	491.847,51
2680	07.003	12.122.1201.2.005		000	796.273,88
2830	07.005	13.122.1301.2.038		000	138.087,95
3430	08.006	10.301.1001.2.037		000	2.073.027,36
3440	08.006	10.301.1001.2.037		303	156.250,00
4690	09.002	20.606.2001.2.027		000	487.560,51
4790	11.001	15.122.1502.2.022		000	870.742,38
5170	11.003	15.182.1503.2.019		515	223.363,94
5340	12.002	18.541.1801.2.065		000	97.363,29
5590	13.001	04.121.0405.2.015		000	160.000,00
5780	13.003	15.452.1501.2.014		13	178.212,40
5890	14.001	27.122.2701.2.011		000	452.321,54
6030	15.001	04.122.0404.2.010		000	5.000,00

#### CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ANTONIO CANELMO NETO  
CPF 589.090.799-91  
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2016.

OI S.A.

CONTRATADA



Prefeitura de  
**FRANCISCO BELTRÃO**

600064

CONTRATANTE

CLÁUDIO ROCHA VASCONCELOS  
CPF 859.848.686-87

Testemunhas

SAUDI MENSOR

ADRIANA SCHOEFEL  
CPF 890.842.419-91

VILSON ANTONIO WESNER



## 1) Identificação

Razão Social: OI S.A.	
CNPJ: 76.535.764/0001-43	Inscrição Estadual: 77.685.022
Rua do Lavradio, 71, 2º and, centro, Rio de Janeiro/RJ - Sede	Telefone: (41) 3305-1126
Endereço Correspondência: Av. Manoel Ribas, 115 10º andar, Mercês, Curitiba/PR CEP: 80.510/020	
Dados Bancários: Banco: 001 – Banco do Brasil; Agência: 3070-8	N.º da conta corrente : 110.321-0

## Representantes Legais

**Sra. ADRIANA SCHOEFEL**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 2.017.859 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 890.842.419-91 e o **Sr. CLAUDIO ROCHA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M-3418939/SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 859.848.686-87.



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OI S.A.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 11/2016 - Processo inexigibilidade nº 1/2016.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12(doze) meses.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 605.792,40 (seiscentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
750	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
4520	09.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
2120	07.002.12.361.1201.2043	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
1120	06.002.08.243.0801.6067	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
4790	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2420	07.002.12.365.1201.2045	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
5170	11.003.15.182.1503.2019	515	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
5340	12.002.18.541.1801.2065	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
4690	09.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
500	04.002.04.123.0401.2055	510	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
4560	09.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
1560	06.005.08.244.0801.2059	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3440	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
310	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2680	07.003.12.122.1201.2005	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2830	07.005.13.122.1301.2038	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
5590	13.001.04.121.0405.2015	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3430	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.1201.2042	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2016.

Saudi Menor  
Secretário Municipal da Administração

## Atos Oficiais/Geral

### Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2016

ELTON DOS SANTOS MAJOR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Os Senhores vereadores que foram eleitos a Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, a reuniões extraordinárias no dia 27 de setembro de 2016. Quarta-Feira, às 09h00min nas dependências da Câmara Municipal, com finalidade do debate acerca sobre o Projeto de Lei Nº 001/2016 da autoria do Poder Executivo Municipal a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu/Paraná, e das outras providências. Projeto de Lei Nº 001/2016 de autoria do Poder Executivo Municipal a qual Altera o Decreto Municipal nº 1023/2014, de 17 de junho de 2014 que dispõe sobre normatizações, advertências e multas em respeito com todos os integrantes do governo AEDES (Braga/PR), respectivo Projeto de Lei Nº 003/2016 de autoria do Poder Executivo Municipal a qual Altera a Lei Municipal nº 1028/2014, de 10 de junho de 2014 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu/Paraná, e das outras providências.

Sala da presidência, seis vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezassete.

ELTON DOS SANTOS MAJOR  
PRESIDENTE

Registra-se  
Comunica-se  
Publica-se  
Em 25/01/2016

LUBIAN CARLOS FRETTA  
TÉCNICO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL N.º 003/2016

CONVOCAÇÃO:  
ANTÔNIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposição do Edital n.º 159/2014, REZOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital n.º 159/2014, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 a 05 de Fevereiro a 01 de Março de 2016, a fim de habilitarem-se às respectivas nomeações.

CARGO: MOTORISTA

C	CANDIDATO	DATA NASC	MF
21	Menezes Chico Estrela	17/04/1968	46
22	Correia Loresco	03/06/1975	41
23	Góisir Fretes	18/07/1985	31
24	Manoel Gomes	04/05/1972	44

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Janeiro de 2016.

ANTÔNIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 004/2016

ANTÔNIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Edital 158/12.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital n.º 158/2012, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 a 05 de Fevereiro a 01 de Março de 2016, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação.

CARGO - ATENDENTE DE FARMÁCIA

C	CANDIDATA	PF	IDN
27	Marcielly Alparenha Pacheco	32	16/10/1973

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de Janeiro de 2016.

ANTÔNIO CANTELMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL N.º 005/2016

ANTÔNIO CANTELMO NETO, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Decreto Municipal nº 1208/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 1208/2012, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 a 05 de Fevereiro a 01 de Março de 2016, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação.

CARGO - ATENDENTE DE FARMÁCIA

CÓDIGO DO ITEM	PRESENÇA INGRAMS	DATA	HORA	DESCRIÇÃO
477	00 000 23 170 1801 1000	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
478	00 000 23 258 0901 2005	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2438	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1158	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4799	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2000	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2001	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5544	16 000 10 197 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
4785	00 000 23 089 0901 2012	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
482	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1159	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4790	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2002	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2003	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5545	16 000 10 197 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
4786	00 000 23 089 0901 2012	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
483	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1160	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4791	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2004	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2005	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5546	16 000 10 197 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
4787	00 000 23 089 0901 2012	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
484	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1161	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4792	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2006	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2007	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5547	16 000 10 197 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
4788	00 000 23 089 0901 2012	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
485	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1162	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4793	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2008	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2009	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5548	16 000 10 197 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
4789	00 000 23 089 0901 2012	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
486	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1163	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4794	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2010	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2011	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5549	16 000 10 197 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
4790	00 000 23 089 0901 2012	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
487	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1164	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4791	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2012	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2013	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5550	16 000 10 197 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
4792	00 000 23 089 0901 2012	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
488	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1165	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4793	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2014	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2015	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5551	16 000 10 197 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
4794	00 000 23 089 0901 2012	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
489	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1166	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4795	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2016	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2017	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5552	16 000 10 197 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
4796	00 000 23 089 0901 2012	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
490	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1167	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4797	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2018	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2019	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5553	16 000 10 197 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
4798	00 000 23 089 0901 2012	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
491	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1168	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4799	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2020	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2021	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5554	16 000 10 197 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
4790	00 000 23 089 0901 2012	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
492	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1169	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4791	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2022	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2023	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5555	16 000 10 197 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
4792	00 000 23 089 0901 2012	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
493	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1170	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4793	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2024	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2025	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5556	16 000 10 197 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
4794	00 000 23 089 0901 2012	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
494	00 000 12 361 1901 2045	00	31/09/16 10:00:00	De Exercício
1171	00 000 12 243 0801 0807	00	01/10/16 10:00:00	De Exercício
4795	17 000 10 192 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2026	00 000 10 195 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
2027	00 000 10 196 1001 0802	00	23/09/16 10:00:00	De Exercício
5557	16 000 10 197 1001 0802	00</td		

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000068

Sexta-Feira, 29 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição N° 1031

Página 74 / 258

## CRUZEIRO DO IGUAÇU

### PREFEITURA

#### PORTEIRA N° 2931/2016

**SÚMULA:** Conceder DIÁRIAS.

RENI KOVALSKI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe a Lei nº 854/2012 de 20 de janeiro de 2012 e Decreto nº 3380/2015 de 20/04/2015.

**R E S O L V E:**

Art.1º-Conceder Diárias ao Prefeito Municipal em Exercício, conforme segue:

Servidor RENI KOVALSKI

Função: Prefeito Municipal

Cidades: Curitiba – PR

Quantidade de Diárias: 2,5 diárias x R\$369,40 = R\$923,50

Datas: 27 a 29/01/2016

Justificativa: Cumprimento de agenda junto a SEAB, DER, Casa Civil, e Assembleia Legislativa do Estado a fim de tratar assuntos relacionados a diversos convênios firmados entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

RENI KOVALSKI

PREFEITO MUN. EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

## DOIS VIZINHOS

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2016

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONSERTO E AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA FROTA MUNICIPAL – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 15 de fevereiro de 2016 Horário: das 14h00min Local: sede da Prefeitura
Início da Sessão Pública:	Dia: 15 de fevereiro de 2016 Horário: 14h10min Local: sede da Prefeitura

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site [www.dovizinhos.pr.gov.br](http://www.dovizinhos.pr.gov.br) serviços/llicitações. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2016.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos, N° 012/2016

Contrato	001/2016 - Tomada de Preços n° 026/2015
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	Perfumel Poços Artesianos Ltda. CNPJ sob o nº 04.849.630/0001-48.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, OBJETIVANDO A PERMANECE DE POCO ARTESSIANO PARA AMPLIAÇÃO DE MICRO-SISTEMAS DE ÁGUA DA VILA RURAL VERDES CAMPOS CONFORME LEI MUNICIPAL 2704/2015.
Valor	R\$ 35.302,05 (trinta e cinco mil trezentos e cinco reais e cinco centavos).
Prazo	05 (cinco) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2016.

Dois Vizinhos, 28 de janeiro de 2016.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

## ENEAS MARQUES

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação

#### Processo Administrativo n.º 4/2016

Modalidade: Tomada de Preços n.º 1/2016

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: contratação de empresa especializada com metodologia eficiente de conhecimento para realização de cursos de qualificação profissional para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF e Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 82.650,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)

Entrega é abertura dos Envelopes: 01/03/16 as 09:30.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (044)3544-2100.

ENEAS MARQUES, 28 de janeiro de 2016.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO SANDRA M. REICHERT  
PREFEITO MUNICIPAL PREGOEIRA

## FRANCISCO BELTRÃO

### PREFEITURA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GILSON S.A.

ESPECIE: Contrato nº 12/2016 - Processo Imobiliário nº 1/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo-móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos círculos (DCR) pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 605.702,40 (sexta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
750	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
4520	09.002.20.506.2001.2026	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2120	07.002.12.361.1.201.2043	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
1120	06.002.08.243.0801.8057	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
4790	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2420	07.002.12.365.1201.2045	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
5170	11.003.15.102.1503.2019	515	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
5340	12.002.18.541.1801.2065	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
4680	09.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
500	04.002.04.123.0401.2055	510	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
4560	09.002.20.506.2001.2026	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
1560	06.005.08.244.0801.2059	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3440	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
310	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2680	07.003.13.522.1201.2006	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
2890	07.005.13.522.1801.2038	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
5590	13.001.04.121.0405.2015	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
3430	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício
1980	07.002.12.365.1201.2042	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2016.

  
Saúl Menor  
Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GILSON GILBERTO LISE.

ESPECIE: Contrato nº 12/2016 - Pregão nº 1/2016.

OBJETO: Aquisição de expositores de produtos para estruturação da Feira Livre do Município de Francisco Beltrão.

PRÉMIO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
4520	09.002.20.506.2001.2026	0	3.3.90.39.58.01	Do Exercício
4500	09.002.20.606.2001.2026	0	3.3.90.39.58.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de janeiro de 2016.

  
Saúl Menor  
Secretário Municipal da Administração



800069

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N° \_\_\_\_\_

Município de Francisco Beltrão

## PROTOCOL

Processo: 182 / 2017

Responso: Oui.

— 1 —

### REFERENCES

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Término Mínimo Esperado: 1 días

Punto Maximo Estimado: 15 días

Francisco Beltrão, 10 de Janeiro de 1900.

EVELIN CRISLAINE BORTOLANZA  
Protocolista

09484211545



## A D I T I V O

AO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Com o presente solicitamos que seja emitido TERMO ADITIVO ao contrato nº 11/2016 da empresa OI S.A proveniente da Inexigibilidade de licitação nº 001/2016, sendo:

Aditivo de prazo de 12(doze) meses e consequentemente do valor da prestação de serviço telefônico fixo comutado.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de manutenção das atividades das secretarias diversas.

Francisco Beltrão, 06 de Janeiro de 2017.

  
PEDRINHO VERONEZE  
Secretário Municipal de Administração



ADITIVO

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 11/2016

RAZÃO

VALOR

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão - PR, neste ato representada por seu Prefeito ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF n.º 589.090.799-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua Do Lavradio, nº 71 - CEP: 20230070 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA neste ato representada legalmente pelo Senhor CLÁUDIO ROCHA VASCONCELOS, CPF nº 859.848.686-87 e pela Senhora ADRIANA SCHOEFEL, CPF nº 890.842.419-91 acordam em celebrar o presente contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 001/2016, que será regido nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente, e no que couberem a Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições ora transcritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) (fixo-fixo e fixo – móvel), para a realização de chamadas locais e de longa distância com destino a telefones fixos e telefones móveis, a ser executada de forma contínua, originadas de linhas analógicas ou fluxo E1 e recepção de chamadas em linhas analógicas ou diretamente nos ramais (DDR), pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O presente termo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os serviços serão pagos sob o regime de empreitada, ou seja, pelo valor dos minutos de cada tipo de ligação realizada e dos serviços requeridos pela CONTRATANTE, sob os preços e o limite valorativo global indicados neste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO CONTRATO E DOS CUSTOS**

2.1. A despesa com a execução deste contrato dar-se-á consoante os preços unitários fixados e os valores globais estimados mensalmente.

2.1.1. O valor global máximo estimado para o presente contrato perfaz R\$ 605.792,40 (seiscentos e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), cujo montante reflete o valor estimado mensal, R\$ 50.482,70 (cinquenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), multiplicado pelo número de meses previstos para o contrato, e traduz a quantidade máxima estimada de minutos, para todos os tipos de ligação, e de serviços a serem contratados no período, conforme os lotes com especificação e valores relacionados abaixo:

**LOTE: 1 – TELEFONIA**

Item	Nome / Especificação do produto/serviço	Unidade	Quantidade estimada	Preço unitário R\$
01	FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, COM OPÇÃO DE PORTABILIDADE DE TRONCO DIGITAL E1, PORTABILIDADE DE LINHAS FIXAS, ACESSO ONLINE DE FATURA EM TEMPO REAL, SERVIÇO DE SIGA-ME, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES, LINHAS COM OPÇÃO DE VOZ SOBRE IP.(FAIXA - 46 3520 2100 – 46 3520 2199 E 46 3520 2300 – 46 3520 2399)	Serviço	01	299,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.535.764/0001-43

Certidão nº: 122860245/2017

Expedição: 09/01/2017, às 09:40:43

Validade: 07/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000828-90.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
 0000867-53.2012.5.01.0055 - TRT 01ª Região \*  
 0078900-90.2002.5.04.0001 - TRT 04ª Região \*  
 0057800-76.2002.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
 0120400-89.2009.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
 0000431-41.2013.5.04.0002 - TRT 04ª Região \*  
 0084200-51.2007.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
 0143700-14.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
 0000666-10.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
 0001073-16.2010.5.04.0003 - TRT 04ª Região \*  
 0061400-65.2003.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
 0033400-79.2008.5.04.0004 - TRT 04ª Região \*  
 0074700-88.2003.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
 0000572-19.2011.5.04.0006 - TRT 04ª Região \*  
 0088700-90.2003.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
 0129300-56.2003.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
 0038200-49.2005.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
 0000323-02.2010.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
 0000723-45.2012.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
 0120900-81.2002.5.04.0009 - TRT 04ª Região \*  
 0113000-68.2007.5.04.0010 - TRT 04ª Região \*  
 0000126-67.2012.5.04.0010 - TRT 04ª Região \*  
 0012700-61.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
 0091800-31.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*  
 0000619-07.2013.5.04.0011 - TRT 04ª Região \*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

0002026-75.2010.5.18.0007 - TRT 18ª Região \*  
 0010813-82.2013.5.18.0009 - TRT 18ª Região \*  
 0011217-36.2013.5.18.0009 - TRT 18ª Região \*  
 0000591-48.2010.5.18.0013 - TRT 18ª Região \*\*  
 0119200-29.2008.5.24.0001 - TRT 24ª Região \*  
 0064000-34.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*  
 0001757-15.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região \*  
 0055300-15.1998.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
 0165500-06.2009.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
 0000383-89.2011.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
 0000228-52.2012.5.24.0004 - TRT 24ª Região \*  
 0098800-31.1998.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*  
 0155100-27.2009.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*  
 0001012-26.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região \*  
 0037600-68.2008.5.24.0006 - TRT 24ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 250.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

000074

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76535764/0001-43

**Razão Social:** OI S A

**Nome Fantasia:** OI

**Endereço:** RUA DO LAVRADIO, 71 ANDAR 2 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20230-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/12/2016 a 25/01/2017

**Certificação Número:** 2016122717330394497347

Informação obtida em 09/01/2017, às 10:08:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tj.rj.jus.br



000075



Processo: 0203711-65.2016.8.19.0001

Fls.

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: OI S.A.

Autor: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Autor: OI MÓVEL S.A.

Autor: COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

Autor: OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

Interessado: PROCURADORIA FEDERAL JUNTO ANATEL

Administrador Judicial: PRICEWATERHOUSE COOPERS ASSESSORIA EMPRESARIAL

Administrador Judicial: JOSE MAURO FERNANDES BRAGA JÚNIOR

Interessado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Administrador Judicial: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ARNOLDO WALD

Interessado: CHINA DEVELOPMENT BANK COORPORATION

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 24/10/2016

### Decisão

#### 1) Da dispensa de apresentação de certidões negativas (fls. 97.739/97.803)

Este juízo recuperacional já determinou a dispensa de apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionada às recuperandas, inclusive para que exerçam suas atividades (fls. 89.336). Outrossim, também restou autorizado às recuperandas participarem, sem restrições, de certames licitatórios, ainda que os respectivos editais vedem a habilitação de empresas que estejam em recuperação judicial (fls. 89.496)

Conforme expressado na ultima decisão, soaria como um contrassenso permitir que uma empresa que passa por dificuldades financeiras se socorresse do Poder Judiciário para se reestruturar, porém, ao mesmo tempo, vedar a sua participação em certames licitatórios, indispensáveis para a continuidade do desenvolvimento das suas atividades, o que constitui, justamente, o objetivo do procedimento de recuperação judicial. Registrou-se, na oportunidade que, com base nos princípios da efetividade e da celeridade processual, também consagrados pelo Novo Código de Processo Civil, não se fazia necessário aguardar que as recuperandas viessem a Juízo requerer, em cada caso, autorização para participar de determinado processo licitatório.

No entanto, as devedoras (fls. 97.739/97.803) noticiam que o Governo do Amazonas, por meio de sua Procuradoria Geral, emitiu parecer restringindo os efeitos da mencionada decisão, motivo pelo



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
 Tribunal de Justiça  
 Comarca da Capital  
 Cartório da 7ª Vara Empresarial  
 Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 3133 2186 e-mail:  
 cap07vemp@tj.rj.jus.br



qual pugnou-se pela expedição de ofício àquela D. Procuradoria de modo a esclarecer o exato alcance do comando judicial.

O parecer da Procuradoria Geral assim consignou:

"No caso em tela, está-se diante de uma consulta interna feita pelo setor Gerência de Cadastro a esta Assessoria, motiva por questionamento feito pela empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, que certamente se utilizará das respostas ora fornecidas em ocasiões de cadastramento ou de atualização de cadastro com a finalidade de participar de futuros procedimentos de contratação com o Poder Público; no caso julgado pelo Juiz da 7ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro, contudo, dispensou-se a apresentação de quaisquer certidões de regularidade fiscal para empresas em Recuperação Judicial, não para que as mesmas participassem de nova licitação ou contratação direta com o Poder Público, nem para que pudessem ver prorrogado um contrato preexistente, mas para que pudessem receber valores por serviços efetiva e reconhecidamente prestados. Neste talante, faz-se mister mencionar a diferença abissal entre, de um lado, permitir novas contratações (sejam diretas ou por via de procedimento licitatório, ou ainda, de adiantamentos de contratos já existentes) independentemente de apresentação, pelas empresas em Recuperação Judicial, das Certidões de Regularidade Fiscal e, de outro, autorizar o pagamento - devido - por serviços já contratados e efetivamente prestados por um empresa que, a posteriori, restou impossibilitada de apresentar ditas Certidões."

Como se não bastasse as mencionadas decisões judiciais que autorizam as empresas do grupo OI a participarem, sem restrições de certames licitatórios, há de se registrar que é incontrovertido o fato das recuperandas - maior prestadoras de serviço de telefonia do Brasil, e uma das maiores do mundo - disporem de toda estrutura operacional para a efetiva execução dos serviços a serem contratados em sua área de atuação. O atual estado econômico-financeiro do grupo econômico, em processo de reestruturação, não constitui óbice à assunção de novos serviços por meio de licitação, ainda mais se considerarmos o expressivo ativo que demonstrou ter a receber em razão de diversos contratos em execução.

Assim sendo, nos termos da decisão de fls. 89.336 e 89.496, e para o fim de assegurar o direito reconhecido naquele decisum, declaro que, apesar do estado de recuperação judicial, as sociedades empresárias OI S.A. ("OI"), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; TELEMAR NORTE LESTE S.A. ("TNL"), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; OI MÓVEL S.A. ("OI MÓVEL"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, com principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro e sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo (parte 2), CEP 70.713-900; COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. ("COPART 4"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.253.691/0001-14, com sede e principal estabelecimento na Rua Teodoro da Silva nº 701/709 B, 4º andar, Vila Isabel, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20560-000; COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. ("COPART 5"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 12.278.083/0001-64, com sede e principal estabelecimento na Rua Siqueira Campos nº 37, 2º andar, Copacabana, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22031-072; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. ("PTIF"), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Narutoweg 165, 1043 BW, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. ("OI COOP"), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Schipol, Schipol Boulevard 231, 1118 BH, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro (indicadas apenas OI, TNL, OI MÓVEL, COPART



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tj.rj.jus.br



4, COPART 5, PTIF e OI COOP), que se inserem no conglomerado econômico denominado "Grupo OI", estão todas aptas a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 8.666/93, estando assim dispensadas da apresentação das certidões negativas de qualquer natureza, sendo, portanto, expressamente vedada sua exclusão do processo licitatório em razão do fato de estarem submetidas ao regime da recuperação judicial, devendo as recuperandas, porém, atenderem aos demais requisitos estabelecidos no Edital de Licitação.

Oficie-se, com urgência, à PROCURADORIA DO ESTADO DO AMAZONAS, para ciência da presente decisão, bem como aos demais órgãos que se opuserem à participação das devedoras em qualquer certame licitatório, em face da não apresentação de certidões negativas.

## 2) Do termo de compromisso dos AJs

As fls. 97.997/98.001, este Juízo fixou a remuneração dos dois administradores judiciais nomeados e determinou a intimação de ambos para, em 48 horas, informar se aceitavam o múnus sob pena de substituição, designando o dia 24/10/2016 para assinatura do termo de ratificação do compromisso firmado.

As fls. 98.138/98.139, o AJ Escritório de Advocacia Arnoldo Wald (EAAW) aceitou a remuneração fixada e informou que seu representante compareceria no dia e hora designados para a assinatura do termo.

As fls. 98.165/98.169, o AJ PricewaterhouseCoopers (PWC) aceitou o encargo, apresentando anexo no qual adequou seu escopo de trabalho.

É o relatório. Decido.

A leitura do referido anexo revela que o AJ PWC, fazendo uma análise equivocada do parecer do MP, e da decisão deste Juízo que acolheu a referida promoção ministerial, aceitou receber um valor bastante inferior àquele originalmente pleiteado porque entendeu em diminuir o escopo do seu trabalho.

Conforme ressaltado pelo Ministério Público e por este Juízo, as horas constantes da proposta de honorários da PWC (assim como aconteceu com a proposta do AJ EAAW) estavam superestimadas e por isso sofreram redução. Mas a diminuição das horas para fins de fixação da remuneração não poderia jamais importar em queda do trabalho a ser desempenhado.

O trabalho da PWC não mudou nem foi reduzido. O que houve foi um ajuste das horas estimadas para adequar a proposta à complexidade do trabalho, compatibilizando-a com os valores praticados pelo mercado.

Quando este Juízo entendeu às fls. 97.997/98.001 ser necessária uma significativa redução no número de horas proposto por ambos os AJs, não foi determinado encolhimento do escopo do trabalho de nenhum dos dois administradores.

Neste sentido, aliás, é o parecer do Ministério Público, que não opinou pela exclusão de nenhuma rubrica trazida pelo AJ PWC, mas tão somente pela redução do número de horas destinado a cada rubrica.

O AJ PWC, responsável pela elaboração de todos os cálculos que se fizerem necessários nas habilitações e divergências apresentadas pelos credores, cobrou horas em demasia para fazê-los e revisá-los na fase extrajudicial e, em duplicidade, quando contemplou novamente sua



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tj.rj.jus.br



500078



elaboração e revisão na fase judicial das impugnações. Por isso, este Juízo discordou da estimativa de horas apresentada para essa tarefa.

O anexo de fls. 98.170, no qual o AJ PWC apresenta sua nova área de atuação, é inaceitável. Ou o AJ aceita a remuneração fixada realizando as tarefas que constam da coluna "Comentários a respeito da estimativa original da PWC" do citado anexo, ou sua substituição será determinada.

Determino, então, a intimação do AJ PWC para, em 24 horas, dizer se aceita exercer o munus sem qualquer redução do escopo de trabalho e redesigno a assinatura do termo de ratificação do compromisso pelos dois AJs para o dia 25/10/2016, às 16hs.

Dê-se ciência a todos. Ciência pessoal ao Ministério Público. Publique-se.

3) Da mediação com a ANATEL

Fls. 96.689/96.695 - Designo audiência para o dia 16/11/2016, às 15h, para definição das questões atinentes ao procedimento de mediação entre as requerentes, a Anatel e a Advocacia Geral da União, conforme decisão de fls. 95.842/95.846. Intimem-se as requerentes, a Anatel, a Advocacia Geral da União, o Ministério Público, o Tribunal de Contas da União e o Administrador Judicial.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 24/10/2016.

**Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4NAC.3EK2.TPMU.RAFI**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tj.rj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



110

FERNANDOVIANA

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528 Assinado em 24/10/2016 17:30:01  
Local: TJ-RJ

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br



Fls.

Processo: 0203711-65.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: OI S.A.

Autor: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Autor: OI MÓVEL S.A.

Autor: COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

Autor: OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 29/06/2016

### Decisão

#### I- RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recuperação judicial com base nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05 formulado pela OI S.A. ("OI"), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; TELEMAR NORTE LESTE S.A. ("TNL"), sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; OI MÓVEL S.A. ("OI MÓVEL"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, com principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro e sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, térreo (parte 2), CEP 70.713-900; COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A. ("COPART 4"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.253.691/0001-14, com sede e principal estabelecimento na Rua Teodoro da Silva nº 701/709 B, 4º andar, Vila Isabel, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20560-000; COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A. ("COPART 5"), sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.278.083/0001-64, com sede e principal estabelecimento na Rua Siqueira Campos nº 37, 2º andar, Copacabana, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22031-072; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. ("PTIF"), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Amsterdam, Naritaweg 165, 1043 BW, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. ("OI COOP"), pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Schipol, Schipol Boulevard 231, 1118 BH, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro (indicadas apenas por OI, TNL, OI MÓVEL, COPART 4, COPART 5, PTIF e OI COOP), que se inserem no conglomerado econômico denominado de "GRUPO OI", que se dedica às atividades na prestação de serviços de telefonia





000080



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjri.jus.br

Fls.

Processo: 0203711-65.2016.8.19.0001

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Autor: OI S.A.  
Autor: TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
Autor: OI MÓVEL S.A.  
Autor: COPART 4 PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: COPART 5 PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.  
Autor: OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 21/06/2016

### Decisão

Destaco de plano que a presente decisão se limitará à análise do pedido de tutela de urgência formulado na exordial - notadamente o pedido de suspensão das ações e execuções em face das Recuperandas, e pedido de dispensa de apresentação de certidões negativas - ficando as demais questões afetas ao provimento inicial do pleito de recuperação judicial (art. 52 da Lei 11.101/05) postergadas para melhor exame tão logo os autos retornem conclusos, após a publicação deste decisum. Tal providencia se justifica por conta do notório impacto social e repercussão econômica que a demora de apreciação da tutela de urgência poderá gerar no mercado global.

Informam as requerentes terem origem na junção das gigantes nacionais no setor de telecomunicações, quais sejam, a TNL e a Brasil Telecom S.A., em 2009, tendo essas sociedades antes nascidas a partir da privatização da TELEBRÁS em 1998.

Expõem que seu ramo de operação é o da prestação de serviço público, por meio de concessão, cuja essencialidade insita à própria natureza pública do serviço, levando em conta ser: i) A maior prestadora de serviços de telefonia fixa do País, atendendo em todo território nacional; ii) ter como base 47,8 milhões clientes usuários de telefonia móvel até março de 2016; iii) 8,7 milhões de acessos à internet banda larga; iv) 1,2 milhões de assinaturas de TV e v) 2 milhões de hotspot wifi, em locais públicos, como aeroportos e shopping centers.

Afirmam, que por atuarem em um ramo estratégico para economia, eventual interrupção de qualquer dos seus serviços tem potencialidade para produzir efeitos catastróficos, não só para os inúmeros usuários, como para o próprio Grupo Empresarial, que veria inexoravelmente o aumento de seu passivo e a redução da sua capacidade de obter as receitas necessárias ao seu pagamento.

O gigantismo do Grupo gera em torno de 138 mil postos de trabalhos diretos e indiretos no Brasil,





000081



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 7ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:  
cap07vemp@tjrj.jus.br

Destarte, os pedidos formulados em sede de tutela de urgência, são efeitos da decisão que poderá conferir deferimento do processamento do pedido de recuperação, sendo sua antecipação previsível, com base na conjugação subsidiária do NCPC, que em seu art. 300, diz:

"A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo."

A probabilidade do deferimento do pedido de recuperação judicial se demonstra da própria leitura da petição inicial e da vasta documentação anexada, já que nesta fase não compete ao juízo fazer qualquer juízo de valor quanto à viabilidade econômica das sociedades que ingressaram com o pedido, porém, a necessária análise de cerca de 89.000 páginas, que instruem o pedido inicial, demandará um período de tempo, o que recomenda a imediata apreciação, ainda que em parte, do pedido de tutela antecipada, até porque estão configurados todos os pressupostos necessários ao acolhimento do pleito de urgência.

Isto posto, defiro o pedido de tutela de urgência, para determinar:

- a) A suspensão de todas as ações e execuções contra as Recuperandas, pelo prazo de 180 dias, de modo a evitar que constrições judiciais sejam realizadas no período compreendido entre o ajuizamento da presente recuperação judicial e o deferimento do seu processamento.
- b) A dispensa da apresentação de certidões negativas em qualquer circunstância relacionada às Recuperandas, inclusive para que exerçam suas atividades (incluindo certidão negativa de débitos referentes às receitas administradas pela ANATEL e certidão negativa de distribuição de pedidos de falência e recuperação judicial).

Publique-se, com urgência, e voltem imediatamente conclusos para análise dos documentos que instruem a inicial, e do parecer ministerial como um todo, para efeito de proferir o despacho previsto no art. 52 da Lei 11.101/05.

Rio de Janeiro, 21/06/2016.

**Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Código de Autenticação: **4UBV.13B1.M5F8.8NQE**  
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

110  
FERNANDOVIANA



FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA:000017528:000017528 Assinado em 21/06/2016 20:47:51  
Local: TJ-RJ



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

500082

PARECER JURÍDICO N.º 0034/2017



PROCESSO N.º : 162/2017  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADO : OI S.A.  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 10 de janeiro 2017, formulado pela Secretaria Municipal de Administração, de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 11/2016, firmado com a OI S.A., cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), para a realização de chamadas locais e de longas distâncias com destino a telefones fixos e móveis.

Juntou cópia do Contrato nº. 11/2016 (fl. 03), Certidões Negativas (fls. 04/06) e Decisão no processo de Recuperação Judicial nº. 0203711-65.2016.8.19.0001 – TJRJ (fls. 07/13).

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexiste um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000083

DESPACHO N.º 0005/2017



PROCESSO N.º : 00162/2017  
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 11/2016 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2016  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) (FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL) PARA CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA COM DESTINO A TELEFONES FIXOS E TELEFONES MÓVEIS, A SER EXECUTADA DE FORMA CONTÍNUA, ORIGINADAS DE LINHAS ANALÓGICAS OU FLUXO E1 E RECEPÇÃO DE CHAMADAS EM LINHAS ANALÓGICAS OU DIRETAMENTE NOS RAMAIS (DDR).  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 011/2016, referente à prestação de serviço telefônico.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração (fls. 02), fotocópia da primeira lauda do contrato administrativo (fls. 03) e fotocópia da decisão proferida nos autos de recuperação judicial em que é parte, dispensando-a da apresentação de certidões negativas.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0034/2017, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o contrato por 12 (doze) meses a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência (25/01/2017).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 12 de janeiro de 2017.

  
Cleber Fontana

Prefeito Municipal de Francisco Beltrão